



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**RDC ELETRÔNICO Nº 0083/2014-00**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS – RIO PIRACICABA (PISTA DA DIREITA E DA ESQUERDA), ANTÔNIO DIAS E PRAINHA, NA RODOVIA BR-381/MG (NORTE), SUBDIVIDIDOS EM (05) LOTES.**

**DADOS DO RDC**

**DATA: 13/03/2014 – 15:00h**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul  
Brasília – DF – CEP: 70.040-902  
Fone: (0xx61) 3315-4155/4156 - Fax: (0xx61) 3315-4055  
HOME PAGE: <http://www.dnit.gov.br>**

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## RDC ELETRÔNICO Nº 0083/2014-00

A União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a Comissão de Licitação para condução do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresas para a Execução dos Serviços Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte), subdivididos em (05) lotes**, constituída pela Portaria nº 63 de 14 de janeiro de 2014, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

Integram o instrumento convocatório, como anexos:

Atos Preparatórios

- I. Projeto Básico
- II. Planilhas Estimativas de Custos – Orçamento Sigiloso
- III. Planilhas de Preços - (em branco – para preenchimento do licitante)
- IV. Modelo de Carta Fiança Bancária
- V. Termo de Compromisso
- VI. Composições Analíticas das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais Adotadas pelo DNIT. Esta composição é referencial e não vinculativa aos licitantes
- VII. Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - Serviços (Modelo)
- VIII. Minuta do Contrato

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas para a Execução dos Serviços Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte), subdivididos em (05) lotes**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, que versa sobre o Regime Diferenciado de Contratação – RDC de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

**1.2.** Quantidade de Lotes: **(05) Cinco**, conforme descrição do “Item 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS”, do Anexo I

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores

2.2. Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.3. Data: 13/03/2014

2.4. Horário: 15:00 horas

2.5. UASG: 393003

### 3. MODO DE DISPUTA

#### 3.1.1. Aberto

3.1.2. Aberta a sessão pública, na forma eletrônica, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

### 4. A SESSÃO PÚBLICA E OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CADA ETAPA DA DISPUTA

4.1. A sessão pública deste certame se inicia na data e hora indicados no item 2.

4.1.1. O término da sessão se dará quando da emissão da Ata por parte do sistema.

4.1.2. Poderá ser gerado Ata Complementar, quando gerada a Ata, houver necessidade de voltar qualquer fase do certame.

4.1.3. Serão classificadas para etapa subsequente as propostas que atenderem aos itens do Edital.

### 5. REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o **item 5 e 6 do Anexo I**.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.5. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura

da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.6.** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá preencher meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.6.1.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.6.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.6.3.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.6.4.** De Elaboração Independente de Proposta.

**5.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**5.9.** O sistema Comprasnet não permitirá cancelamento ou alteração da proposta após o cadastramento da mesma;

**5.10.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.16.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

**5.17.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.18.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.19.** A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.20.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.21.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.22.** O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.23.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.24.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**5.25.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**5.26.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**5.27.** Nesta licitação, após o exercício de preferência nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo propostas finais iguais, será considerado vencedor o licitante que primeiro tiver enviado o lance, não restando configurado o empate em primeiro lugar.

**5.28.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.29.** Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.30.** Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.31.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente

praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.32.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**5.33.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**5.34.** O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto.

**5.34.1.** Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances

**5.34.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.34.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.34.4.** O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.35.** A proposta de preços do licitante classificado **provisoriamente** em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no **Item 5 Anexo I** deste edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 4 (quatro) horas após convocação do presidente** e em conformidade com o melhor lance ofertado, juntamente com a documentação de habilitação digitalizada.

**5.35.1.** Em caso de diligência promovida pela Comissão, pode a licitante ser convocada, via chat, a enviar novo anexo.

**5.35.2.** A diligência pode ser realizada em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, podendo corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou até mesmo complementar a instrução do processo.

**5.35.3.** Sempre que existir controvérsia relativamente à existência de um vício em uma proposta, caberá por parte da Comissão, o exame dos seguintes aspectos:

**5.35.3.1.** Verificar se a existência da discordância significa a violação a um valor ou interesse protegido juridicamente;

**5.35.3.2.** Avaliar a dimensão do valor ou do interesse em questão para identificar se o defeito configura violação a valor ou interesse indisponíveis;

**5.35.3.3.** Relacionar com a ofensa à finalidade de competição que caracteriza esta licitação, assegurando uma vantagem incompatível com o tratamento isonômico.

**5.35.4.** A entrega dos documentos originais da Proposta de Preços, com as adequações requeridas, se for o caso, via Protocolo, deverá ser realizada após declarada habilitada a licitante, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, juntamente com os originais da documentação de habilitação.

**5.36.** A proposta deverá conter:

**5.36.1.** Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Item 1.2 do Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.36.2.** Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até **duas casas decimais**;

**5.36.3.** Nos casos de obras ou serviços, o prazo para início dos trabalhos será de até **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

**5.36.4.** Prazo de validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.36.5.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.36.6.** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**5.36.7.** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.

**5.36.8.** Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**5.36.9.** Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nesta licitação; e

**5.36.10.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, conforme Anexo VII - Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - Serviços (Modelo);

**5.37.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**5.38.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.39.** O **Presidente** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DNIT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**5.40.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.41.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**5.42.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**5.43.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**5.44.** O endereço para envio das propostas originais é Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902.

## **6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

**6.1.1.** Contenha vícios insanáveis;

**6.1.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**6.1.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

**6.1.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

**6.1.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**6.2.** A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**6.2.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

**6.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

**6.2.1.2.** Valor do orçamento estimado pela administração pública.

**6.2.2.** A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**6.2.3.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**6.2.4.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**6.2.5.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

**6.2.6.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

**6.2.7.** Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

**6.2.7.1.** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e

**6.2.7.2.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

**6.2.8.** Se o relatório técnico não for aprovado pela administração pública, aplica-se o disposto no art. 62 do Decreto 7.581/11, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

**6.2.9.** O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

**6.2.10.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**6.2.11.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

**6.2.12.** A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**6.2.13.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **7.1. MENOR PREÇO.**

**7.1.1.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**7.1.2.** O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

**7.2.** Critérios de desempate.

**7.3.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.4.1.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será obedecido o lance enviado em primeiro lugar.

**7.4.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.1.5.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.1. Empreitada por Preço Global.**

## **9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**9.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**9.1.1.** Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

**9.1.2.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado

em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**9.1.2.1.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

**9.1.2.2.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**9.1.2.3.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**9.1.2.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;

**9.1.2.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT;

**9.1.2.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**9.1.2.7.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, registrado no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

**9.1.2.8.** Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições na participação de consórcio quando da comprovação de qualificação econômico-financeira:

**9.1.2.8.1.** apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual; e

**9.1.2.8.2.** demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório

**9.1.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**9.1.3.1.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**9.1.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT;

**9.1.3.3.** Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**9.1.3.4.** Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**9.1.3.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

**9.1.3.5.1.** Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

**9.1.3.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**9.1.3.7.** Em caso de execução de obras, Pessoa Física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

**9.1.3.8.** Em caso de Supervisão, Estudos ou Projetos Pessoa Física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Termo de Referência correspondente;

**9.1.3.9.** Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

**9.1.3.10.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

**9.1.3.10.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**9.1.3.10.2.** O disposto no subitem acima se aplica aos membros da COMISSÃO.

**9.1.3.11.** Em virtude da complexidade do empreendimento e do orçamento estimado para a contratação **NÃO** será permitida a apresentação de proposta por Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - **EPP, isoladamente ou em CONSÓRCIO composto unicamente por estes tipos de Empresas.**

**9.1.3.12.** Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

**9.1.3.13.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

**9.1.3.13.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**9.1.4. Credenciamento para participar do certame eletrônico:**

**9.1.4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.1.4.2.** O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**9.1.4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

**9.1.4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNIT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.1.4.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

**9.1.5. Habilitação**

**9.1.5.1.** Nesta licitação será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei no 8.666, de 1993.

**9.1.5.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**9.1.5.3.** Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**9.1.5.4.** Para habilitação parcial dos licitantes será exigida, por meio de consulta on-line no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a documentação relativa:

**9.1.5.4.1.** À habilitação jurídica;

**9.1.5.4.2.** À qualificação econômico-financeira, que será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**9.1.5.4.3.** À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.1.5.4.4.** À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

**9.1.5.4.5.** À regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**9.1.5.4.6.** Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**9.1.5.4.7.** Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**9.1.5.5.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Presidente.

**9.1.5.6.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

**9.1.5.7.** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.1.5.8.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do** Presidente da Comissão, com posterior “entrega” do original via Protocolo da CGCL, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a licitante for declarada habilitada.

**9.1.5.9.** A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.1.5.9.1.** Em original;

**9.1.5.9.2.** Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.1.5.9.3.** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.1.5.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.1.5.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**9.1.5.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.1.5.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;

**9.1.5.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.1.5.15.** No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.2.** Os DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado e habilitado, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 0083/2014-00  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**9.3.** Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**9.3.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo por membro da COMISSÃO.

**9.4.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**9.4.1.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**9.4.2.** Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe competente, da localidade da sede da licitante, em vigor;

**9.4.3.** Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

**9.4.4.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

**9.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**9.4.6.** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**9.4.7.** No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.4.8.** Qualificação Técnica

**9.4.8.1.** A qualificação técnica será verificada conforme o Item 6 do Anexo I.

**9.4.8.1.1.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

## **10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.1.** O Prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INTENÇÕES DE RECURSOS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

**11.1.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br](mailto:cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br).

**11.2.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br](mailto:cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br).

**11.3.** A resposta do Presidente aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site do DNIT, no endereço [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**11.4.** Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

**11.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.7.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

**11.7.1.** Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.7.2.** Do julgamento das propostas;

**11.7.3.** Da anulação ou revogação da licitação;

**11.7.4.** Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 11.7.5.** Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 11.8.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.9.** Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.
- 11.10.** É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.12.** Os prazos previstos nesta Licitação iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.
- 11.13.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade tudo isso por meio eletrônico.
- 11.14.** Por todos os atos de julgamento, procedidos pelo Presidente da Comissão o sistema eletrônico abrirá a contagem de 10 minutos, durante a qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso pelo ato praticado, sob pena de preclusão.
- 11.15.** Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de 10 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.16.** O licitante que tiver manifestado sua intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.17.** Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.
- 11.18.** Caso o Presidente decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.
- 11.19.** Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.20.** O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo
- 11.21.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos

Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**11.22.** Aplica-se à este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO**

### **12.1. Local de Entrega dos Serviços**

Os serviços executados, de cada lote, serão entregues ao fiscal do contrato, designado por meio de portaria expedida pelo DNIT, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, junto à Unidade(s) Local (is) do DNIT onde se localiza o objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

### **12.2. Prazos de execução dos serviços e vigência do contrato**

**12.2.1.** Os prazos, em dias consecutivos, para execução dos serviços objeto de cada lote e os prazos de vigência dos contratos estão definidos a seguir:

LOTES	PRAZOS DE EXECUÇÃO (dias consecutivos)	PRAZOS DE VIGÊNCIA (dias consecutivos)
01 - (Lotes 01 e 02 de Obras)	810	990
02 - (Lotes 3.2 e 3.3 de Obras)	1170	1350
03 - (Lotes 3.1; 04 e 05 de Obras)	1170	1350
04 - (Lotes 06 e 07 de Obras)	1170	1350
05 - (Lotes 8A e 8B de Obras)	1170	1350

**12.2.2.** Os serviços serão executados nos segmentos rodoviários descritos no item “1.” acima, cuja jurisdição é da Superintendência Regional DNIT no Estado de Minas Gerais.

**12.2.3.** O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços, de cada lote, poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

## **13. AS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento dos serviços de supervisão executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**, e em obediência aos critérios descritos a seguir:

**13.1.1.** Quando, pelo menos um dos Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras estiver em andamento e o valor da soma das medições for maior que “0” (zero).

**13.1.1.1.** O valor mensal a ser medido será igual a Soma dos Valores obtidos, segundo os critérios definidos nas alíneas abaixo:

- a) Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes ao percentual obtido pela relação entre o Valor Total Proposto pela Consultora para o item “SUPERVISÃO – DEMAIS EQUIPE” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato e a Soma dos Valores Totais dos contratos da(s) construtora(s) dos respectivos lotes de obras, ambos a preços iniciais (PI), independentemente do mês/ano de referência dos orçamentos das construtoras e o da supervisora, Multiplicado pela Soma dos Valores (PI) das Medições da(s) construtora(s) para o mesmo período, mediante entrega e o aceite pelo Fiscal do contrato, dos Relatórios Mensais exigidos neste Projeto Básico;
- b) Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes aos Ensaio Especial executados, quando previamente justificados e autorizados pela fiscalização do DNIT e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). O valor total relativo aos ensaios realizados no período deverá ser retroagido para o mês de referência do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta a medição do contrato; e
- c) O valor mensal fixo proposto pela consultora para o item “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

**13.1.2.** Quando os Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras Estiverem Suspensos ou o Valor da Soma das Medições for igual a “0” (zero).

**13.1.2.1.** O valor mensal a ser medido será igual ao referido nas alíneas abaixo:

- d) Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes aos Ensaio Especial executados, previamente justificados e autorizados pela fiscalização do DNIT e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). O valor total relativo aos ensaios realizados no período deverá ser retroagido para o mês de referência do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta a medição do contrato.
- e) Será passível de medição o valor mensal fixo proposto pela consultora para o item “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

**13.1.3.** O valor acumulado a preços iniciais (PI), a ser medido para Ensaio Especial não poderá ultrapassar o percentual proposto pela consultora para o item “ENSAIOS ESPECIAIS” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

**13.1.4.** Como forma de garantir o critério de obtenção dos percentuais definidos para os itens “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” e “ENSAIOS ESPECIAIS”, o(s) orçamento(s) referencial (is) do DNIT para execução dos serviços de supervisão foi (ram) elaborado(s) para o(s) mesmo(s) prazo(s) definido(s) para execução das obras.

**13.1.5.** Quando a data de início da(s) obra(s) ocorrer antes da data de início da supervisão, os serviços de supervisão serão medidos pelo mesmo percentual obtido no item 13.1.1 acima, porém proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês. Não serão passivos de medição períodos anteriores (meses) em que não houve serviços executados pela consultora.

**13.1.6.** Durante todo o período de vigência do(s) contrato(s) para execução da(s) obra(s), os serviços executados de supervisão obedecerão aos mesmos critérios acima, para efeito de cálculo do valor a preços iniciais (PI) a ser medido.

**13.1.7.** Todas as vezes que houver variação do(s) valor (es) contratado(s) a preços iniciais (PI) para execução da(s) obra(s), em decorrência de celebração de termo(s) aditivo(s), deverá também ser formalizado termo aditivo ao respectivo contrato de supervisão, para que sejam mantidos os percentuais inicialmente obtidos pela relação entre o Valor Total da Consultora para os itens “SUPERVISÃO – DEMAIS EQUIPE” e “ENSAIOS ESPECIAIS” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato e a Soma dos Valores Totais dos Contratos da(s) construtora(s) dos respectivos lotes de obras, ambos a preços iniciais (PI).

**13.1.8.** Os reajustamentos de preços dos contratos (construtoras e supervisora), deverão ocorrer independente um do outro, pois, para cada contrato se aplicará o mês/ano do aniversário do orçamento referencial ou da proposta de preços, que deu origem a cada contrato.

**13.1.9.** Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional/DNIT responsável, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente, devidamente atestada pela Superintendência Regional.

**13.1.10.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

**13.1.11.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

**13.2.** Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

**13.2.1.** Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

**13.2.2.** Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

**13.2.3.** Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

**13.2.4.** Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

(PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos Itens **13.2.1** e **13.2.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

**13.3.** O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**13.3.1.** Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos neste instrumento contratual.

**13.3.2.** Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

**13.3.3.** Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

**13.3.4.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**13.4.** Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNIT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

**13.5.** De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

**13.6.** Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**13.7.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**13.7.1.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 13.6 deste instrumento.

**13.8.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do Item **13.6** deste Contrato.

**13.9.** O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**13.10.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o DNIT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**13.10.1.** Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**13.11.** Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

**13.11.1.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**13.12.** O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.12.1.** Execução defeituosa dos serviços;

**13.12.2.** Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

**13.12.3.** Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais

**13.12.4.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**13.13.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNIT;

**13.13.1.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**13.14.** Outras condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**13.15.** Critérios de reajuste

**13.15.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, oriundos da Fundação Getúlio Vargas.

**13.15.2.** Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**13.15.3.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**13.15.4.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

**13.15.5.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

**13.15.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

**13.15.6.1.** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

**13.15.6.2.** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

**13.15.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.15.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.15.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **14. DA FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** Conforme, **Função Programática nº. 26.782.2075.10IX.0031**

## **15. AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS E SEGUROS**

**15.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

**15.1.1.** Providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato** e entregar no DNIT antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

### **15.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**15.1.1.1.1.** a Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

**15.1.1.1.2.** sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa conforme **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO** deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

**15.1.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA,** desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

**15.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA** conforme ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**15.1.1.3.1.** cópia autenticada do estatuto social do banco;

**15.1.1.3.2.** cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**15.1.1.3.3.** cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**15.1.1.3.4.** reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**15.1.1.4. SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**15.1.1.4.1.** o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

**15.1.1.4.2.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**15.1.1.4.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e possuir Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

**15.1.1.4.4.** o seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

**15.1.1.4.5.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**15.1.1.4.5.1.** número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**15.1.1.4.5.2.** objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**15.1.1.4.5.3.** nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNIT);

**15.1.1.4.5.4.** nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**15.1.1.4.5.5.** nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**15.1.1.5.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**15.1.1.6.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**15.1.1.7.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos

**15.1.1.7.1.** a garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

**15.1.1.7.2.** a garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sempre que houver acréscimo de objeto;

**15.1.1.8.** na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**15.1.1.9.** apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme **ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

**16.2. ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

**16.3. MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

**16.3.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**16.3.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**16.3.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**16.3.4.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

**16.3.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 16.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

**16.3.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 16.3**.

**16.3.7.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 16.3** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**16.4. SUSPENSÃO** é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

**16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**16.5.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**16.5.2.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

**16.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO/LICITANTE de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**16.7.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**16.8.** Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**16.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **16.10. DO DIREITO DE DEFESA**

**16.10.1.** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

**16.10.2.** O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.10.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

**16.10.4.1.** a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

**16.10.4.2.** o prazo do impedimento para licitar e contratar;

**16.10.4.3.** o fundamento legal da sanção aplicada; e

**16.10.4.4.** o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**16.10.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

## **17. A OPÇÃO PELO RDC**

**17.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

**17.2.** A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto do RDC.

## **18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1.** A licitante vencedora deve cumprir todas as solicitações do Item 3 do Anexo I; e

**18.2.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

**18.2.1.** Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

**18.3.** A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

**18.3.1.** O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

**18.4.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**18.5.** Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

**18.6.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou

prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**18.7.** É facultado ao DNIT, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**18.7.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

**18.7.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**18.7.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DNIT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

**18.8.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

**18.9.** A CONTRATADA deverá atender o contido na Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

**18.10.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**18.11.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

**18.12.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**18.13.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

## **19. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

**19.2.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

**19.3.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**19.4.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

**19.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

**19.6.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**19.7.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital e anexos

**19.8.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**19.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**19.10.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional

## **20. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS**

**20.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**20.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**20.1.1.1.** O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**20.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

**20.2.** A licitante deve apresentar, em sua proposta, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

**20.3.** O contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**20.4.** O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**20.5.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**20.5.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**20.6.** O Edital poderá ser retirado na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas,

no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede> e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**20.6.1.** Todas as informações referentes e necessárias para o acompanhamento deste procedimento administrativo licitatório estarão disponíveis no site do DNIT - [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

**Brasília, 13 de fevereiro de 2014.**

ORIGINAL ASSINADO  
**ANA CAMILA MARTINS BERNARDES FIGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## **ATOS PREPARATÓRIOS**

### **I - Justificativa da adoção do Regime Diferenciado de Contratação - RDC**

A adoção do Regime Diferenciado de Contratação – RDC para contratação de serviços de consultoria, visa ampliar a eficiência no procedimento licitatório, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, assegurando tratamento isonômico, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **II – Definições:**

a) do objeto da contratação:

Conforme Itens “1.1.” e “1.2.” do Anexo I.

b) do procedimento da licitação, com a indicação do Critério de Julgamento da Licitação, Regime de Execução do Contrato; Forma de Execução da Licitação e Modo de Disputa da Licitação:

Conforme Item “1.7.” a “1.10.” do Anexo I.

c) do orçamento, preço de referência e remuneração:

Conforme Item “1.11.” do Anexo I.

d) Descrição das Normas e Manuais, da Abrangência, das Responsabilidades, das Atribuições e dos Relatórios:

Conforme Item “3.” do Anexo I.

e) dos requisitos de conformidade das Propostas das Licitantes:

Conforme Item “5.” do Anexo I.

f) dos requisitos de Habilitação Operacional e Profissional:

Conforme Item “6.1.” do Anexo I.

g) das cláusulas que deverão constar do contrato referentes à Sanções:

Conforme Edital.

### **III – justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 7.851, de 11 de outubro de 2011:**

Não se Aplica.

### **IV – Justificativa para:**

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço (§ 1º do Art. 18 da Lei nº 12.642, de 04 de agosto de 2011):

Não se aplica.

b) indicação de marca ou similar:

Não se aplica.

c) exigência de amostra:

Não se aplica.

d) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

Não se aplica.

e) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

**V- indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:**

Rubricas Orçamentárias:

Declaração de Existência de Recursos Orçamentários – folha 77/78, 80/81, 83/84, 86/87 e 89/90 do processo.

**VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro:**

Declaração do Ordenador da Despesa Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal – folhas 79, 82, 85, 88 e 91 do Processo.

**PROJETO BÁSICO  
ANEXO I**

**1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1. Objeto**

**d)** O Projeto Básico tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação para **Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte);**

**e)** Apoio Técnico na análise dos Projetos Básicos e Executivos que serão elaborados pelas(s) construtora(s) dos lotes de obras, e aceitos pelo DNIT; e

**f)** Ensaaios Especiais - Inclui no escopo dos serviços de cada lote, a responsabilidade da consultora de, a critério do DNIT, contratar com empresas especializadas, serviços para realização de, dentre outros, os Ensaaios Especiais constantes da relação a seguir:

Arrancamento de Tirantes; Cisalhamento Direto de Solo; Cone Africano – DCP; CPT/Piezocone; Difractometria de Raio-X; Esclerometria; Georadar; Mancha de Areia; Pêndulo Britânico; Petrografia; Prova de Carga em fundações; Resistência Uniaxial de Rocha; Scanner MIT (barras de transferência); Simulador de Tráfego; Sondagens rotativas com recuperação de rocha; Sondagens SPT; Triaxiais de Solo ou Rocha; Vane Test (Palheta) e Monitoramento de Vibrações (Desmonte de Rochas).

Encontra-se descrito no item “1.2.” abaixo os dados dos Lotes de Supervisão:

**1.2. Definições/Informações Essenciais**

**d) Lote de Supervisão: 01**

**1.2.d.1. Lote 01 de Obras – Pavimento Flexível.**

**1.2.d.1.1.** Rodovia: BR-381/MG (Norte);

**1.2.d.1.2.** Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;

**1.2.d.1.3.** Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Govern. Valadares) – Acesso a Belo Oriente;

**1.2.d.1.4.** Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;

**1.2.d.1.5.** Extensão: 72,80 km;

**1.2.d.1.6.** Código PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180.

**1.2.d.2. Lote 02 de Obras – Pavimento Flexível.**

- 1.2.d.2.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.d.2.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.d.2.3. Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);
- 1.2.d.2.4. Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;
- 1.2.d.2.5. Extensão: 60,20 km;
- 1.2.d.2.6. Código PNV: 381BMG0185/190/230.

e) **Lote de Supervisão: 02**

1.2.e.1. Túneis I - Rio Piracicaba - (Correspondente ao Lote 3.2 de Obras).

- 1.2.e.1.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.e.1.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.e.1.3. Subtrecho: Entr. MG-320 (P/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
- 1.2.e.1.4. Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pistas da Direita e da Esquerda);
- 1.2.e.1.5. Extensão: 825,00 metros; e
- 1.2.e.1.6. Código PNV: 381BMG0260.

1.2.e.2. Túneis II – Antônio Dias e Prainha - (Correspondente ao Lote 3.3 de Obras).

- 1.2.e.2.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.e.2.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.e.2.3. Subtrecho: Entr. MG-320 (P/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
- 1.2.e.2.4. Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha;
- 1.2.e.2.5. Extensão: 1.280,00 metros; e
- 1.2.e.2.6. Código PNV: 381BMG0260.

f) **Lote de Supervisão: 03**

1.2.f.1. Lote 3.1 de Obras – Pavimento Rígido.

- 1.2.f.1.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.f.1.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.f.1.3. Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
- 1.2.f.1.4. Segmento: Km 288,4 – km 317,0;
- 1.2.f.1.5. Extensão: 28,60 km;
- 1.2.f.1.6. Código PNV: 381BMG0260.

**1.2.f.2. Lote 04 de Obras – Pavimento Flexível.**

- 1.2.f.2.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.f.2.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.f.2.3. Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era;
- 1.2.f.2.4. Segmento: Km 317,0 – km 335,8;
- 1.2.f.2.5. Extensão: 18,80 km;
- 1.2.f.2.6. Código PNV: 381BMG0260, 381BMG0265 e 381BMG0270.

**1.2.f.3. Lote 05 de Obras – Pavimento Flexível.**

- 1.2.f.3.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.f.3.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.f.3.3. Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;
- 1.2.f.3.4. Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;
- 1.2.f.3.5. Extensão: 20,70 km;
- 1.2.f.3.6. Código PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290.

**g) Lote de Supervisão: 04**

**1.2.g.1. Lote 06 de Obras – Pavimento Rígido Apenas no Túnel.**

- 1.2.g.1.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.g.1.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.g.1.3. Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una;
- 1.2.g.1.4. Segmento: Km 356,5 – km 389,5;
- 1.2.g.1.5. Extensão: 33,00 km;
- 1.2.g.1.6. Código PNV: 381BMG0260.

**1.2.g.2. Lote 07 de Obras – Pavimento Rígido**

- 1.2.g.2.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte)
- 1.2.g.2.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.g.2.3. Subtrecho: Rio Uma - Entr. MG-435 (Caeté)
- 1.2.g.2.4. Segmento: km 389,50 - km 427,00;

**1.2.g.2.5.** Extensão: 37,5 km;

**1.2.g.2.6.** Código PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335.

**h) Lote de Supervisão: 05**

**1.2.h.1. Lote 8A de Obras – Pavimento Rígido.**

**1.2.h.1.1.** Rodovia: BR-381/MG (Norte);

**1.2.h.1.2.** Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;

**1.2.h.1.3.** Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;

**1.2.h.1.4.** Segmento: Km 427,00 – km 445,00;

**1.2.h.1.5.** Extensão: 18,00 km;

**1.2.h.1.6.** Código PNV: 381BMG0360/ 0370.

**1.2.h.2. Lote 8B de Obras – Pavimento Rígido.**

**1.2.h.2.1.** Rodovia: BR-381/MG (Norte);

**1.2.h.2.2.** Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;

**1.2.h.2.3.** Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr<sup>o</sup> MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);

**1.2.h.2.4.** Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;

**1.2.h.2.5.** Extensão: 13,40 km;

**1.2.h.2.6.** Código PNV: 381BMG0360/0370.

**i) Superintendência:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

**1.3. Orçamentos:** Sigilosos. Consoante ao que dispõe o Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011, os orçamentos estimados para as contratações pelo RDC serão tornados públicos apenas após a adjudicação do objeto, de cada lote, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

**1.4. Lotes:** Sim. Por se tratar de lotes de obras extensos, com graus de complexidade de execução distintos, cujas ordens de início poderão ocorrer em períodos e datas diferentes, além dos altos valores previstos para construção das obras dos respectivos lotes;

**1.5. Permite Consórcio:** Sim. Será permitida a participação de consórcio formado por, no máximo, 03 (três) empresas, em face de se tratar de supervisão de obras rodoviárias com diversidade de atividades nos objetos a serem executados, cujas complexidades técnicas de execução são distintas;

**1.6.** Permite Subcontratação: Não. A supervisão da execução de obras rodoviárias, demanda atividades que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato, a subcontratação de parte do objeto;

**1.7.** Critério de Julgamento da Licitação: Menor Preço;

**1.8.** Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global;

**1.9.** Forma de Execução da Licitação: Eletrônica;

**1.10.** Modo de Disputa: Aberto;

**1.11.** Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012, que atualizou os valores e alíquotas constantes do anexo à Instrução de Serviço Nº 07/DG, de 24/12/2008, publicado no BA nº 050/08.

**d)** Mês/Ano de Referência: **Agosto de 2013.**

**e)** Nos orçamentos de referência do DNIT foram considerados os seguintes fatores:

• Encargos Sociais:	84,04%
• Custos Administrativos:	30,00%
• Remuneração da Empresa:	12,00%
• Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN):	16,62%

Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item “Despesas Fiscais”, foram considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

Desta forma, a alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Municípios(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01(um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

**f)** Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho da(s) empresa(s) construtora(s) e da consultora da contratada.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções possíveis de serem aplicadas.

**1.12.** Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Aplicável.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

**1.13.** Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006: Não Aplicável.

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra no objeto deste Projeto Básico, em face do valor a ser contratado, de não ser permitida a subcontratação e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

**1.14.** Contato do Responsável: luiz.mello@dnit.gov.br (61) 3315-4340 ou (61) 3315-4341.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão descritos neste Projeto Básico está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, **por um período de 27 (vinte e sete) meses para o lote 01 e 39 (trinta e nove) meses para os lotes 02, 03, 04 e 05, residindo em casas e alojamentos disponibilizados pela(s) supervisora(s). Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios, Controle de Deflexão e Veículos.**

Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do DNIT, constitui política do órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-lo e auxiliá-lo nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art. 13.....  
.....

**IV – "fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços".**

Percebe-se, portanto, que em uma das Leis que disciplina licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

## **3. DESCRIÇÃO DAS NORMAS E MANUAIS, DA ABRANGÊNCIA, DAS RESPONSABILIDADES, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RELATÓRIOS**

### **3.1. Normas e Manuais**

Todos os manuais, normas e especificações do DNIT, aplicáveis ao empreendimento supervisionado serão exigidos integralmente pela empresa supervisora.

**d)** Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e, DNER, quando não houver, ainda, a correspondente do DNIT (podem ser obtidos no “site” do DNIT: [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br));

**e)** Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais – DNER/2006;

**f)** Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais -DNER/1995;

**g)** Norma DNIT 011-2004-PRO - Gestão de Qualidade em Obras Rodoviárias - Procedimentos;

**h)** Norma DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias – Procedimento;

**i)** Norma DNIT 014/2004-PRO - Requisites para a qualidade em supervisão de obras rodoviárias – Procedimento;

**j)** Especificações Particulares para Túneis constantes do(s) Projeto(s) de Engenharia, apenas para o(s) lote(s) em que será (ão) supervisionado(s) este tipo de obra;

**k)** Especificações Particulares para Pavimento Rígido, constantes dos Projetos de Engenharia, apenas para o(s) lote(s) em que será (ão) supervisionado(s) este tipo de obra.

### **3.2. Abrangência**

Os serviços de supervisão objeto deste Projeto Básico abrangem o monitoramento e controle diário de todas as atividades e serviços relacionados com os empreendimentos, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citamos:

**d)** Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;

**e)** Medição e avaliação dos serviços de Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e da Execução das obras previstas nas Etapas do Projeto Executivo, aprovadas pelo DNIT;

**f)** Relatórios mensais, final e “As Built”;

**g)** Serviços de consultoria rodoviária em geral;

**h)** Acompanhamento da implantação das medidas de proteção ambiental, previstas no(s) projeto(s) de engenharia;

**i)** Realização do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados; e

**j)** Realização do controle geométrico dos serviços executados.

### **3.3. Responsabilidades**

À Supervisora de cada lote caberá:

**d)** Responder pelos serviços definidos neste Projeto Básico e no edital, entre os quais a execução dos ensaios;

**e)** Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização do DNIT, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para cada Lote de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o DNIT possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s).

**f)** Manter instalado(s) e em plena(s) condição (ões) de operação e em local próprio da Supervisora, o(s) laboratório (s) exigidos no orçamento referencial do DNIT, durante todo o

período (meses) em que o(s) mesmo(s) foi (ram) dimensionado(s).

- g)** A responsabilidade pela quantificação dos serviços executados para fins de medição dos serviços de elaboração dos projetos, e de execução das obras;
- h)** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;
- i)** Minutar Ordem de Paralisação a ser expedida pela Fiscalização do DNIT, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do DNIT, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão, pública. Corrigida a irregularidade, minutar Ordem de Reinício do Serviço a ser expedida pela Fiscalização. Em ambos os casos, deverá ser dado ciência ao Fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- j)** Propor soluções de engenharia compatíveis com o nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam as especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia;
- k)** Registrar no Diário de Obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de elaboração dos Projetos de Engenharia e na fase de Execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- l)** Apresentar ao Gestor do empreendimento, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- m)** Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- n)** Verificar a efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico, cuja execução será de responsabilidade da Supervisora. À Supervisora caberá a realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- o)** Verificar a qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- p)** Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da Execução das obras, assim como, por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados “in loco”;
- q)** Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os Projetos Básico e Executivo, as obras e a(s) construtora(s) que vier (em) a ser apresentada(s) à Fiscalização do DNIT;
- r)** Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestrutura necessária ao adequado acompanhamento e supervisão dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora.

### 3.4. Atribuições

A supervisora terá as atribuições descritas a seguir:

- d)** A partir da mobilização da equipe, iniciar de imediato o levantamento topográfico do empreendimento, sempre tendo como referência a linha primitiva do terreno, para fornecer ao DNIT as memórias topográficas do controle geométrico, as quais deverão ser apresentadas em via digital, em plataforma compatível com “*software*” Topograph®, ou civil 3D, ou Similar.
- e)** Utilizar o MS Project ou Similar, para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico

do empreendimento, conforme estabelecido no Termo de Contrato do Construtor;

**f)** Fornecer frequentemente à fiscalização do DNIT informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para cada lote de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o DNIT possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s).

**g)** Elaborar e apresentar ao gestor do empreendimento os processos de Revisão do Projeto na Fase de Obras, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas, de cada proposta, conforme modelo adotado pelo DNIT, quando for o caso.

**h)** Para todos os trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, incluindo eventuais Detalhamentos ou Revisões de Projeto na Fase de Obras, deverá a supervisora realizá-los em meio digital, em plataforma compatível com “*software*” Topograph®, ou civil 3D, ou Similar. O DNIT poderá requisitar cópia desses arquivos a qualquer momento, visto serem elementos principais do suporte documental da obra.

**i)** Analisar o anteprojeto ou projeto básico, o EIA/RIMA e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra, visando assegurar uma correta execução dentro do prazo e custo inicialmente previstos no contrato;

**j)** Manter, diariamente, pessoal de nível técnico, em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que precedem de controle geométrico e geotécnico, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no Projeto de Engenharia e no componente ambiental. Neste particular, a supervisora fica obrigada a manter disponibilizada aparelhos e equipes de topografia, assim como, instrumentos e equipe de laboratório, necessários à verificação do controle geométrico e geotécnico que precedem a liberação do segmento de pista considerado concluído pela construtora;

**k)** O engenheiro residente da supervisora deverá percorrer diariamente todo trecho em obras, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especifica o padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

**l)** Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua re-elaboração, em conjunto com a construtora e a Fiscalização do DNIT. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização do *software* MS-Project®, ou outro com propriedades equivalentes.

**m)** Verificar a efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão da Qualidade adotado(s) pela(s) construtora(s);

**n)** Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização do DNIT a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;

**o)** Para Pavimento Flexível, executar, com Viga Benkelman, as medições deflectométricas após a execução, pela(s) construtora(s), da cada camada do pavimento, tantas vezes quantas forem necessárias. No caso de pista, a ser executada em pavimento rígido, a Viga Benkelman, será utilizada até a Camada de Concreto Rolado - CCR, inclusive;

**3.4.o.1.** Concluída a camada de revestimento betuminoso, verificar, com o equipamento Falling Weight Deflectometer – FWD, as deflexões, de acordo com o que especifica as normas do DNIT, avaliando possíveis inconsistências existentes para posterior correção.

**3.4.o.2.** Concluída a camada de revestimento betuminoso, verificar, com o equipamento

Perfilômetro a existência de possíveis irregularidades longitudinais acima das normas, de acordo com o que especifica as normas do DNIT.

**p)** Para o Pavimento Rígido, deverão ser utilizados os equipamentos Falling Weight Deflectometer – FWD e Perfilômetro, durante todo período de execução da Camada de Placa de Concreto, para verificar as deflexões existentes e Irregularidades longitudinais acima das normas, respectivamente, de acordo com o que especifica as normas do DNIT.

**q)** Após a realização dos ensaios, a Supervisora deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas, ou ainda quando a Fiscalização do DNIT solicitar;

**r)** Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a Supervisora não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à Fiscalização do DNIT, sobre o problema observado e a providência tomada.

**s)** Executar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à Fiscalização do DNIT, sobre o problema observado e a providência tomada;

**t)** Realizar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas do DNIT, previamente ao recebimento destes materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras;

**u)** Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e manter atualizada a “Curva S” da obra.

**v)** Efetuar, em modelo determinado pelo DNIT, as medições mensais dos serviços de elaboração dos projetos e das obras executadas pela(s) construtora(s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização do DNIT.

**w)** Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s).

**x)** Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente as referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

**y)** Coletar, organizar e manter, à disposição da Fiscalização do DNIT, dados e informações relativas aos projetos Básico e Executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);

**z)** Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos a Elaboração e o Detalhamento do Projeto Básico e Executivo para embasar a aceitação dos mesmos por parte do DNIT;

**aa)** Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);

**bb)** Elaborar os projetos “As Built”, conforme Escopo Básico EB-116 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT, Ed. 2006;

**cc)** Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser básico ou executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;

**dd)** Participar em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou o DNIT, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

**ee)** Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização do DNIT;

**ff)** A critério do DNIT, se demandada, realizar apropriação de execução dos serviços, que servirão de subsídio para aprimorar o dimensionamento da produção de equipes mecânicas e de insumos utilizados no Manual de Custos do DNIT;

**gg)** Acompanhar a implementação da Reabilitação Ambiental, quando for o caso, nos seguintes aspectos:

**3.4.gg.1.** implantação de projetos ambientais de áreas específicas e, em particular, de projetos especiais para voçorocas, áreas de jazidas, etc.

**3.4.gg.2.** implantação de projetos paisagísticos complementares à reabilitação ambiental de áreas degradadas;

**3.4.gg.3.** verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto à qualidade da água de mananciais que abasteçam núcleos urbanos e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia; e

**hh)** No caso das Obras-de-Arte Especiais, adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

**3.4.hh.1.** verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das Normas Brasileiras e Manuais do DNIT. Os materiais a serem verificados são os seguintes: cimento, areia e brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto; e madeiras utilizadas nas formas;

**3.4.hh.2.** acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

**3.4.hh.3.** acompanhar a locação dos pilares das pontes e/ou viadutos e a realização das sondagens nos pilares;

**3.4.hh.4.** verificar a colocação das formas e seu alinhamento;

**3.4.hh.5.** verificar o corte e dobragem das armações, emendas e sua colocação nas formas;

**3.4.hh.6.** no caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

**3.4.hh.7.** verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAE's em balanço sucessivo e estaiadas;

**3.4.hh.8.** verificar o cobrimento e proteção das armações;

**3.4.hh.9.** verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

**3.4.hh.10.** Verificar por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e resistência exigidas no projeto de engenharia, do concreto utilizado;

**3.4.hh.11.** acompanhar a protensão e alongamento dos cabos;

**3.4.hh.12.** acompanhar a desforma e a remoção de escoramentos;

**3.4.hh.13.** acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas, da ABNT e do DNIT;

**3.4.hh.14.** realizar, por amostragem, ensaios complementares para verificação da qualidade dos materiais adquiridos e do concreto;

**3.4.hh.15.** acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldada;

**3.4.hh.16.** no caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique; e

**3.4.hh.17.**acompanhar todos os ensaios previstos na NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2007 - Projeto de Estradas de Concreto e na NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto Edifícios.

### 3.5. Relatórios

A Supervisora deverá:

**d)** Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, sendo 02 (duas) em meio magnético, contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), tecendo comentários detalhados, para cada lote de obras, sobre:

**3.5.d.1.** A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);

**3.5.d.2.** A qualidade dos serviços de elaboração dos projetos Básico e Executivo e das obras de engenharia executadas no período;

**3.5.d.3.** O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);

**3.5.d.4.** A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;

**3.5.d.5.** Análise e verificação da compatibilidade das deflexões previstas em projeto com as efetivamente obtidas nos resultados dos trabalhos de monitoramento do pavimento, executados pela supervisora, com o uso de Viga Benkelman e Falling Weight Deflectometer – FWD, para pavimentos flexíveis e rígidos, respectivamente, quando for o caso;

**3.5.d.6.** Análise e verificação da compatibilidade da irregularidade longitudinal máxima prevista na Norma DNIT 049/2009 – ES, com as efetivamente obtidas com o uso do Perfilômetro, nas camadas de pavimento flexível e rígido, respectivamente, quando for o caso;

**3.5.d.7.** Segurança ocupacional no canteiro de obras;

**3.5.d.8.** A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante a elaboração dos projetos Básico e Executivo e a Execução as obras;

**3.5.d.9.** Para as Obras-de-Arte Especiais, inserir dados relativos aos trabalhos de concretagem e resultados dos ensaios tecnológicos do concreto e do aço.

**e)** Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, sendo 02 (duas) em meio magnético, para cada lote de obras, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, incluindo os projetos Básico e Executivo\_(este relatório deverá ser apresentado em volume separado do referente aos trabalhos da(s) construtora(s);

**f)** Elaborar o Relatório Final dos Trabalhos de Supervisão, em 3 (três) vias, sendo 02 (duas) em meio magnético, no qual serão condensadas e organizadas todas as informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, incluindo os projetos Básico e Executivo\_(este relatório deverá ser apresentado em volume separado do referente aos trabalhos da(s) construtora(s); e

**g)** Elaborar o(s) projeto(s) “As Built” da(s) obra(s) de cada lote, conforme preconizado na EB-116, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, apresentado em 4 (quatro) vias.

**h)** Deverá ser encaminhado mensalmente à Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, 01 (uma) via dos relatórios descritos nos itens “3.5.1 a 3.5.2” acima, assim como, ao final da execução dos serviços objeto do contrato 01 (uma) via do Relatório Final (item 3.5.3), sendo todos, **em meio eletrônico.**

**i) Especificação Particular - Monitoramento do Pavimento Rígido**

As especificações para Monitoramento de Pavimento Rígido, constantes deste item, somente serão aplicadas no(s) lote(s) de supervisão em que forem executadas obras com este tipo de pavimento.

**3.5.i.1. Escopo dos Serviços**

Os ensaios dinâmicos “in situ” devem permitir a determinação das seguintes propriedades mecânicas:

**3.5.i.1.1.** Coeficientes de reação do subleito e do sistema da infra-estrutura(K);

**3.5.i.1.2.** Módulo Resiliente do Subleito (MR) e os Módulos de Elasticidade das Camadas Cimentadas; e

**3.5.i.1.3.** Avaliação do Grau de linearidade da Resposta do Pavimento em Relação ao Carregamento e a Transferência de Cargas nas Juntas.

**3.5.i.2. Levantamento Estrutural**

**3.5.i.2.1. Descrição**

A avaliação do comportamento estrutural de um pavimento consiste da determinação de características que estejam relacionadas à capacidade de suporte e resistência da estrutura às ações do tráfego.

**3.5.i.3. Avaliações**

**3.5.i.3.1. Retroanálise**

(Apresentar resultado da análise das condições estruturais do pavimento de concreto).

**3.5.i.4. Aceitação**

j) Caso algum resultado apresente não conformidade com os padrões definidos, a Supervisora deverá comunicar imediatamente o DNIT, sendo indicada a remoção e reconstrução da placa de concreto ou camadas subjacentes, assim como a paralisação dos serviços até que sejam promovidos os ajustes necessários para que o problema não volte a ocorrer na continuidade da execução.

**4. QUANTIDADES E VALORES**

O quadro seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET:

ITEM	CATM AT CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD E	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
01	0000013 4-1	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos	Servi ço	01	Sigilos o	Sigiloso

		Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).				
02	00000134-1	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso
03	00000134-1	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso
04	00000134-1	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso
05	00000134-1	Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso

## 5. PROPOSTA DA LICITANTE

**5.1.** A empresa de engenharia consultiva que fizer parte integrante de consórcio que vier a participar da licitação para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de um determinado lote estará impedida de participar da licitação para execução dos serviços de supervisão em que esteja incluído o referido lote.

**5.2.** Com base nas planilhas de quantitativos de cada lote, apresentadas pelo DNIT no edital de licitação, as consultoras apresentarão suas propostas de preços devidamente acompanhadas das planilhas preenchidas do “RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO” e “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA SUPERVISÃO – BR-381/MG (Norte)”, constantes do Anexo III deste Projeto Básico.

**5.3.** Na apresentação das propostas, deverão ser mantidos os Percentuais em Relação ao Valor Total da Supervisão e as Quantidades de Serviços, constantes das Planilhas “Resumo do Orçamento Referencial” os quais espelham a futura planilha contratual.

**5.4.** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima" do “RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO”.

**5.5.** O valor para Ensaios Especiais será distribuído linearmente em todo o período do Cronograma Físico-Financeiro proposto para Supervisão.

**5.6.** A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

**d)** Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;

**e)** Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas “Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato” e “Cronograma Físico-Financeiro Proposto para Supervisão - BR-381/MG (Norte)”, conforme modelos constantes do Anexo III deste Projeto Básico; e

**f)** Quadro de Quantidades e Valores - O quadro seguir deverá ser preenchido com as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET:

ITEM	CATMA T CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00000134 -1					
02	00000134 -1					
03	00000134 -1					
04	00000134 -1					
05	00000134 -1					

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. Atestados de Capacidade Técnica

#### **d)** Capacidade Operacional da Licitante

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado ou certidão ou declaração emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da mesma.

As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos de **Gerenciamento ou**

**de Supervisão ou de Fiscalização de Obras Rodoviárias**, os serviços exigidos no quadro a seguir:

LOTES	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO A SEREM COMPROVADOS	EXTENSÃO DAS OBRAS	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
01	Implantação e Pavimentação, ou de Construção, ou de Adequação de Capacidade, incluindo a Construção de Ponte ou Viaduto.	133,00 km	Ext. $\geq$ 65,00 km	01
	Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias.			01
02	Construção de Túnel Rodoviário ou Similar	2.105 metros	Ext. $\geq$ 1.000 metros	01
03	Implantação e Pavimentação, ou de Construção, ou de Adequação de Capacidade, incluindo a Construção de Ponte ou Viaduto.	68,10 km	Ext. $\geq$ 34,00 km	01
	Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias, incluindo a Construção de Pavimento Rígido.			01
04	Implantação e Pavimentação, ou de Construção, ou de Adequação de Capacidade, incluindo a Construção de Ponte ou Viaduto.	70,50 km	Ext. $\geq$ 35,00 km	01
	Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias, incluindo a Construção de Pavimento Rígido.			01
05	Implantação e Pavimentação, ou de Construção, ou de Adequação de Capacidade, incluindo a Construção de Ponte ou Viaduto.	31,40 km	Ext. $\geq$ 15,00 km	01
	Duplicação, ou de Duplicação com Restauração de Rodovias, incluindo a Construção de Pavimento Rígido.			01

**6.1.d.1.** Para o lote 02 (dois) a comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, se dará por meio e 01 (um) único atestado.

**6.1.d.2.** Para os lotes 01, 03, 04 e 05, a comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, se dará por meio 02 (dois) atestados, para cada lote, sendo 01 (um) para cada tipo de exigência constante do quadro acima.

A limitação da quantidade de atestados exigida para comprovar a Capacidade Operacional da Licitante, se deve ao fato de que as obras que serão supervisionadas possuem grau de complexidade técnica de execução que exige das supervisoras possuírem aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para supervisioná-las, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Projeto Básico.

**e) Capacidade Profissional**

No caso da licitante vir a apresentar propostas para mais de um lote, deverá por consequência apresentar equipes distintas, para cada lote, para habilitação profissional, sob pena de ser inabilitada.

Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas dos profissionais indicados para as Categorias indicadas a seguir:

Lote 01 – Coordenador (P0) e Engenheiro Sênior de Obras de Artes Especiais (P1);

Lote 02 - Engenheiro Sênior para Túneis (P1) e Geólogo Sênior (P1);

Lote 03 - Coordenador (P0) e Engenheiro Sênior (P1);

Lote 04 - Coordenador (P0) e Geólogo Sênior; e

Lote 05 – Coordenador (P0) e Engenheiro Sênior de Obras de Arte Especiais.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS E NÚMERO DE ATESTADOS QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS			
LOTES	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS
01	Coordenador	P0	3
	Engenheiro Sênior de Obras de Arte Especiais	P1	2
02	Engenheiro Sênior para Túneis	P1	2
	Geólogo Sênior	P1	2
03	Coordenador	P0	3
	Engenheiro Sênior	P1	2
04	Coordenador	P0	3
	Geólogo Sênior	P1	2
05	Coordenador	P0	3
	Engenheiro Sênior de Obras de Arte Especiais	P1	2

Os critérios de avaliação dos profissionais, para cada lote, estão especificados a seguir:

#### 6.1.e.1. Lote 01

**6.1.e.1.1.** Para o **Coordenador - Nível (P0)**, indicado para o lote 01, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 03 (três) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de **Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia**, compatíveis com o objeto desta licitação. Em pelo menos 01 (um) dos atestados e/ou certidões e/ou declarações, deverá constar que exerceu a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Supervisor, ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, ou de Supervisão, ou de Fiscalização de obras de construção de Ponte ou Viaduto.

**6.1.e.1.2.** Para o **Engenheiro Sênior de Obras de Arte Especiais – Nível (P1)**, indicado para o lote 01, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de construção de Ponte ou Viaduto, compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 6.1.e.2. Lote 02

**6.1.e.2.1.** Para o **Engenheiro Sênior para Túneis – Nível (P1)**, indicado para o lote 02, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões

e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de construção de Túneis Rodoviários ou Similar, compatíveis com o objeto desta licitação.

**6.1.e.2.2.** Para o **Geólogo Sênior – Nível (P1)**, indicado para o lote 02, deverá ter formação em geologia, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de construção de Túneis Rodoviários ou Similar, compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **6.1.e.3. Lote 03**

**6.1.e.3.1.** Para o **Coordenador - Nível (P0)**, indicado para o lote 03, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 03 (três) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de **Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia**, compatíveis com o objeto desta licitação. Em pelo menos 01 (um) dos atestados e/ou certidões e/ou declarações, deverá constar que exerceu a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Supervisor, ou de Residente, em Serviços de Gerenciamento, ou de Supervisão, ou de Fiscalização de obras de construção de **Pavimento Rígido**.

**6.1.e.3.2.** Para o **Engenheiro Sênior – Nível (P1)**, indicado para o lote 03, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia, compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **6.1.e.4. Lote 04**

**6.1.e.4.1.** Para o **Coordenador - Nível (P0)**, indicado para o lote 04, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 03 (três) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de **Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia**, compatíveis com o objeto desta licitação. Em pelo menos 01 (um) dos atestados e/ou certidões e/ou declarações, deverá constar que exerceu a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Supervisor, ou de Residente, em Serviços de Gerenciamento, ou de Supervisão, ou de Fiscalização de obras de construção de **Pavimento Rígido**.

**6.1.e.4.2.** Para o **Geólogo Sênior – Nível (P1)**, indicado para o lote 04, deverá ter formação em geologia, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de construção de Túneis Rodoviários ou Similar, compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **6.1.e.5. Lote 05**

**6.1.e.5.1.** Para o **Coordenador - Nível (P0)**, indicado para o lote 05, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 03 (três) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de **Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia**, compatíveis com o objeto desta licitação. Em pelo menos 01 (um) dos atestados e/ou certidões e/ou declarações, deverá constar que exerceu a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Supervisor, ou de Residente, em Serviços de Gerenciamento, ou de Supervisão, ou de Fiscalização de obras de construção de **Pavimento Rígido**.

Para o **Engenheiro Sênior de Obras de Arte Especiais – Nível (P1)**, indicado para o lote 05, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de 02 (dois) atestados e/ou certidões e/ou declarações, que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras de construção de Ponte ou Viaduto, compatíveis com o objeto desta licitação.

**6.1.e.6.** Os profissionais indicados para comprovar as exigências constantes dos itens 6.1.2.1.1; 6.1.2.3.1; 6.1.2.4.1 e 6.1.2.5.1 deverão ter experiência de no mínimo 10 (dez) anos, comprovados por meio de diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional Competente, quando houver Conselho. Deverá comprovar por meio de currículo, ou atestado, ou declaração ter experiência na área de engenharia de transportes rodoviários, conforme exigido na Tabela de Preços de Consultoria, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012.

**6.1.e.7.** Os profissionais indicados para comprovar as exigências constantes dos itens 6.1.2.1.2; 6.1.2.2.1; 6.1.2.2.2; 6.1.2.3.2; 6.1.2.4.2 e 6.1.2.5.2 deverão ter experiência de no mínimo 08 (oito) anos, comprovados por meio de diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional Competente, quando houver Conselho. Deverá comprovar por meio de currículo, ou atestado, ou declaração ter experiência na área de engenharia de transportes rodoviários, conforme exigido na Tabela de Preços de Consultoria, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012.

**6.1.e.8.** A quantidade de atestados e/ou certidões e/ou declarações exigidos para comprovação da Capacidade Técnica dos Profissionais que serão Habilitados visa atender às exigências dispostas na Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, de que estes tenham experiência na área de atuação, de no mínimo 10 (dez) e 08 (oito) anos, para os Níveis P0 e P1, respectivamente.

**6.1.e.9.** Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão e/ou declaração comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões e/ou declarações deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes indicados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**6.1.e.10.** Quando a certidão e/ou atestado e/ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

f) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus

responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**g)** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**h)** Qualificação dos Demais Profissionais que serão vinculados ao contrato

Para os demais profissionais que serão vinculados ao contrato que será celebrado com a empresa vencedora da licitação, de cada lote, a experiência exigida para cada categoria profissional, deverá atender ao disposto na Tabela de Preços de Consultoria oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012.

## **6.2. Serviços de Engenharia**

### **d) Vistoria**

As licitantes interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local (is) do DNIT, ou do local de execução dos serviços, para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de cada lote.

As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará a visita, expedindo o necessário atestado de visita e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais através dos telefones nºs (31)-3057-1500 / 3057-1501/ 3057-1502 / 3057-1503/3057-1504/ 3057-1506/ 3057-1555/ 3057-1607.

Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

### **7.1. Local de Entrega dos Serviços**

Os serviços executados, de cada lote, serão entregues ao fiscal do contrato, designado por meio de portaria expedida pelo DNIT, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, junto à Unidade(s) Local (is) do DNIT onde se localiza o objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

**7.2. Prazos de Entrega ou Execução dos Serviços**

d) Os prazos, em dias consecutivos, para execução dos serviços objeto de cada lote, estão definidos a seguir:

LOTES	PRAZOS (dias consecutivos)
01 - (Lotes 01 e 02 de Obras)	810
02 - (Lotes 3.2 e 3.3 de Obras)	1170
03 - (Lotes 3.1; 04 e 05 de Obras)	1170
04 - (Lotes 06 e 07 de Obras)	1170
05 - (Lotes 8A e 8B de Obras)	1170

e) Os serviços serão executados nos segmentos rodoviários descritos no item “1.” acima, cuja jurisdição é da Superintendência Regional DNIT no Estado de Minas Gerais.

f) O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços, de cada lote, poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora da licitação, de cada lote, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo DNIT, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**9.1.** A empresa vencedora da licitação, de cada lote, será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT pertinentes à supervisão de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico.

**9.2.** Apresentar, na documentação de habilitação, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da Licitante. Para cada profissional indicado, deverão ser relacionados os Números das Certidões de Acervos Técnicos – CAT e dos Respetivos Atestados e/ou Certidões e/ou Declarações que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de Atestados e/ou Certidões e/ou Declarações e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, deverão se restringir ao exigido.

**9.3.** Manter o (s) Profissional (is) que comprovou (varam) ter (em) Capacidade Técnica Profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivo (s) ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foi (ram) habilitado(s).

**9.4.** Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) da licitante, por outro(s) que, na forma deste Anexo I, comprove (em) por meio atestado(s) ou certidão (ões) ou declaração (ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional (is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior a dos indicados para serem substituídos.

**9.5.** Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços, poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela Coordenação-Geral gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

**9.6.** Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando todas as etapas de execução da obra dentro da metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do DNIT.

**9.7.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

**9.8.** Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**9.9.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**9.10.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

**9.11.** A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT;

**9.12.** Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

**9.13.** Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela construtora;

**9.14.** Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.15.** Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.

**9.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**9.17.** Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado como o DNIT, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

## 10. OBRIGAÇÕES DO DNIT

O DNIT, deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 67da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

Os serviços de supervisão, de cada lote, deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras propriamente dita. No caso de necessidade da obra se iniciar sem que tenha sido contratada a empresa de consultoria para supervisioná-la, o DNIT deverá designar uma comissão formada por servidores do órgão, para acompanhar a obra, até que seja contratada a supervisora.

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico dos serviços de Supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados, quanto pela quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, quanto ao número de imóveis e de mobiliário disponibilizados para os funcionários da consultora.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**, segundo as situações dos respectivos contratos para execução das obras descritas a seguir:

**11.1. Quando, pelo Menos um dos Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras Estiver em Andamento e o Valor da Soma das Medições for Maior que “0” (zero); e**

**11.2. Quando os Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras Estiverem Suspensos ou o Valor da Soma das Medições for igual a “0” (zero).**

O DNIT pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de supervisão executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**, e em obediência aos critérios descritos a seguir:

**12.1. Quando, pelo Menos um dos Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras Estiver em Andamento e o Valor da Soma das Medições for Maior que “0” (zero).**

O valor mensal a ser medido será igual a Soma dos Valores obtidos, segundo os critérios definidos abaixo:

**d)** Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes ao percentual obtido pela relação entre o Valor Total Proposto pela Consultora para o item “SUPERVISÃO – DEMAIS EQUIPE” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato e a Soma dos Valores Totais dos contratos da(s) construtora(s) dos respectivos lotes de obras, ambos a preços iniciais (PI), independentemente do mês/ano de referência dos orçamentos das construtoras e o da supervisora, Multiplicado pela Soma dos Valores (PI) das Medições da(s) construtora(s) para o mesmo período, mediante entrega e o aceite pelo Fiscal do contrato, dos Relatórios Mensais exigidos neste Projeto Básico;

**e)** Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes aos Ensaio Especial executados, quando previamente justificados e autorizados pela fiscalização do DNIT e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). O valor total relativo aos ensaios realizados no período deverá ser retroagido para o mês de referência do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta a medição do contrato; e

**f)** O valor mensal fixo proposto pela consultora para o item “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

#### **12.2. Quando os Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras Estiverem Suspensos ou o Valor da Soma das Medições for igual a “0” (zero).**

O valor mensal a ser medido será igual ao referido no item 12.2.1 e 12.2.2 a seguir:

**d)** Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes aos Ensaio Especial executados, previamente justificados e autorizados pela fiscalização do DNIT e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). O valor total relativo aos ensaios realizados no período deverá ser retroagido para o mês de referência do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta a medição do contrato.

**e)** Será passível de medição o valor mensal fixo proposto pela consultora para o item “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

O valor acumulado a preços iniciais (PI), a ser medido para Ensaio Especial não poderá ultrapassar o percentual proposto pela consultora para o item “ENSAIOS ESPECIAIS” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato.

Como forma de garantir o critério de obtenção dos percentuais definidos para os itens “SUPERVISÃO – EQUIPE MÍNIMA” e “ENSAIOS ESPECIAIS”, o(s) orçamento(s) referencial (is) do DNIT para execução dos serviços de supervisão foi (ram) elaborado(s) para o(s) mesmo(s) prazo(s) definido(s) para execução das obras.

Quando a data de início da(s) obra(s) ocorrer antes da data de início da supervisão, os serviços de supervisão serão medidos pelo mesmo percentual obtido no item 12.1.1 acima, porém proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês. Não serão passivos de medição períodos anteriores (meses) em que não houve serviços executados pela consultora.

Durante todo o período de vigência do(s) contrato(s) para execução da(s) obra(s), os serviços executados de supervisão obedecerão aos mesmos critérios acima, para efeito de cálculo do valor a preços iniciais (PI) a ser medido.

Todas as vezes que houver variação do(s) valor (es) contratado(s) a preços iniciais (PI) para execução da(s) obra(s), em decorrência de celebração de termo(s) aditivo(s), deverá também ser formalizado termo aditivo ao respectivo contrato de supervisão, para que sejam mantidos os percentuais inicialmente obtidos pela relação entre o Valor Total da Consultora para os itens “SUPERVISÃO – DEMAIS EQUIPE” e “ENSAIOS ESPECIAIS” do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato e a Soma dos Valores Totais dos Contratos da(s) construtora(s) dos respectivos lotes de obras, ambos a preços iniciais (PI).

Os reajustamentos de preços dos contratos (construtoras e supervisora), deverão ocorrer independente um do outro, pois, para cada contrato se aplicará o mês/ano do aniversário do orçamento referencial ou da proposta de preços, que deu origem a cada contrato.

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional/DNIT responsável, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente, devidamente atestada pela Superintendência Regional.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

O DNIT indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Parágrafo Único, Inciso II do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Ao fiscal do contrato, de cada lote, compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e que atenda plenamente ao ritmo de execução da(s) obra(s).

Caberá ao fiscal do contrato designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências do DNIT e as responsabilidades da supervisora, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos mensalmente, em conformidade com as regras dispostas acima.

Compete também a Unidade Fiscalizadora verificar o cumprimento dos critérios de aceitação dos preços para realização dos Ensaios Especiais, previstos na Instrução de Serviço nº 15, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 051, de 18 a 22/12/2006.

### **14. REAJUSTE**

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **ANEXO II**

### **15. PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS – ORÇAMENTO SIGILOSO**

A Coordenação Geral de Construção Rodoviária, apresenta a seguir os quantitativos de profissionais e/ou técnicos, de imóveis e móveis, de instrumentos, de equipamentos e de veículos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes à:

**d)** Execução dos Serviços descritos a seguir:

**15.1.d.1.** Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte);

**15.1.d.2.** Apoio Técnico na Análise dos Projetos Básicos e Executivos que serão elaborados pelas(s) construtora(s) dos lotes de obras, e aceitos pelo DNIT; e

**15.1.d.3.** Execução Ensaio Especial demandados pela Unidade Fiscalizadora.

**LOTE 01 - (Lotes 01 e 02 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 01

**Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;  
 Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;  
 Extensão: 72,8 km  
 Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;  
 Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);  
 Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;  
 Extensão: 60,20 km;  
 Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		78,466%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 01 e 02.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		20,544%	24,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.:** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL							
Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Lote de Supervisão: 01				Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)			
Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)				Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)			
Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)	Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)				
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP	Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP				
Subtrecho:	Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;	Subtrecho:	Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);				
Segmento:	Km 155,40 – Km 228,20;	Segmento:	Km 228,20 – Km 288,40;				
Extensão:	72,8 km	Extensão:	60,20 km;				
Código do PNV:	381BMG0160 a 381BMG0180;	Código do PNV:	381BMG0185 a 381BMG0230.				
Jurisdicção:	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%		Prazo: 27 Meses		MÉS-BASE: ago-13			
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	10,00%	24	2,4		
Coordenador	P0	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Sênior de Obras-de-Arte Especiais	P1	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Sênior (Apoio na Análise de Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Apoio na Análise de Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Auxiliar	P4	1	100,00%	24	24		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	5	10		
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	24	24		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	24	24		
Técnico Sênior - Auxiliar de Engenheiro	T1	2	100,00%	24	48		
Técnico Sênior - Inspetor de Campo	T1	2	100,00%	24	48		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	24	48		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	24	48		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista)	T3	4	100,00%	24	96		
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1	100,00%	24	24		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	24	96		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	24	96		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	27	27		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	5	100,00%	25,2	126		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	25	75		
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	24,75	99		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	24	24		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	24	48		
Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
Laboratório de Solos		1	100,00%	24	24		
Laboratório de Betume		1	100,00%	24	24		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	24	24		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	2	2		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	27	27		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	27	27		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	25,5	51		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	27	27		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	25,5	51		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	27	27		
<b>D.6) Estadias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	27	27		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	27	27		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%</b>		5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=	16,62%	
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO AUXILIAR - EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 01

**Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;  
 Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;  
 Extensão: 72,8 km  
 Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;  
 Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);  
 Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;  
 Extensão: 60,20 km;  
 Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 24 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	10,00%	24	24		
Coordenador	P0	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Sênior de Obras-de-Arte Especiais	P1	1	100,00%	24	24		
Engenheiro Auxiliar	P4	1	100,00%	24	24		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	24	24		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	24	24		
Técnico Sênior - Auxiliar de Engenheiro	T1	2	100,00%	24	48		
Técnico Sênior - Inspetor de Campo	T1	2	100,00%	24	48		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	24	48		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	24	48		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista)	T3	4	100,00%	24	96		
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1	100,00%	24	24		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	24	96		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	24	96		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	24	24		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	5	100,00%	24	120		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	24	72		
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	24	96		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	24	24		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	24	48		
Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
Laboratório de Solos		1	100,00%	24	24		
Laboratório de Betume		1	100,00%	24	24		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	24	24		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	2	2		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	24	24		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	24	24		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	24	48		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	24	24		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	24	48		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	24	24		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	24	24		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	24	24		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%</b>		5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>J) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=	16,62%	

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS							
Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
<b>Lote de Supervisão:</b> 01		<b>Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)</b>					
<b>Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)</b>		<b>Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)</b>					
Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)	Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)				
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP	Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP				
Subtrecho:	Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;	Subtrecho:	Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);				
Segmento:	Km 155,40 – Km 228,20;	Segmento:	Km 228,20 – Km 288,40;				
Extensão:	72,8 km	Extensão:	60,20 km;				
Código do PNV:	381BMG0160 a 381BMG0180;	Código do PNV:	381BMG0185 a 381BMG0230.				
Jurisdicção:	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%		Prazo: 3 Meses		MÊS-BASE: ago-13			
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3			
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3			
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	3			
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	3			
Motorista	A2	2	100,00%	3			
<b>Subtotal A</b>							
<b>Subtotal B</b>							
<b>Subtotal C</b>							
<b>Subtotal A+B+C</b>							
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		1	100,00%	3			
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	3			
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	3			
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	3			
Alojamento para pessoal		1	100,00%	3			
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	3			
De alojamento para pessoal		1	100,00%	3			
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	3			
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	3			
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	3			
<b>Subtotal D</b>							
<b>Subtotal A+B+C+D</b>							
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		Subtotal E			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		Subtotal F			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%</b>		5,830% de (A+B+C+D+E)		Subtotal G			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		Subtotal H					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F= 16,62%	% em Relação ao Projeto:	
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSESSORIA NA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 01  
**Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;  
 Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;  
 Extensão: 72,8 km  
 Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;  
 Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);  
 Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;  
 Extensão: 60,20 km;  
 Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.

ISSQN: 5,000%

Prazo: 2 Meses

MÊS-BASE: ago-13

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	2	2		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	2	2		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	2	4		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A							
<b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A							
<b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C+D							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE		5,00%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>							
<b>Subtotal H</b>							
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F= 16,62%	% em Relação ao Projeto:	

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE MÍNIMA

Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

Lote de Supervisão: 01

Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;  
 Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;  
 Extensão: 72,8 km  
 Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;  
 Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguarapu);  
 Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;  
 Extensão: 60,20 km;  
 Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.

ISSQN: 5,000%

Prazo: 24 Meses

MÊS-BASE: ago-13

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)		
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	24					
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
Técnico Sênior - Inspetor de Campo	T1	1	100,00%	24					
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	24					
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	1	100,00%	24					
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1	100,00%	24					
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>									
Motorista	A2	1	100,00%	24					
<b>Subtotal A</b>									
B) ENCARGOS SOCIAIS		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>					
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>							
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>									
<b>D.1) Veículos</b>									
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	24					
<b>D.2) Equipamentos</b>									
Instrumental de Topografia		1	100,00%	24					
Laboratório de Solos		1	100,00%	24					
Laboratório de Concreto		1	100,00%	24					
<b>D.3) Imóveis</b>									
Escritório		1	100,00%	24					
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	24					
Alojamento para pessoal		1	100,00%	24					
<b>D.4) Mobiliário</b>									
De escritório		1	100,00%	24					
De alojamento para pessoal		1	100,00%	24					
<b>Subtotal D</b>									
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>					
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>					
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%		5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>					
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)				<b>Subtotal H</b>					
D) TOTAL MÉDIO MENSAL									
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%		C=30,00%		E=12,00%		F= 16,62%	

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)										Data Licitação/Proposta:							
										Prazo Inicial: 810 d.c							
										Ref.: ago-13							
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS															
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°		
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.															
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
FINANCEIRO	PARCIAL	%	1,27%	1,27%	1,27%	4,82%	4,82%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%		
		R\$															
	ACUMULADO	%	1,27%	2,54%	3,81%	8,62%	13,44%	17,37%	21,31%	25,24%	29,18%	33,11%	37,05%	40,98%	44,91%	48,85%	
		R\$															
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS															
		15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°			
		450	480	510	540	570	600	630	660	690	720	750	780	810			
DISCRIMINAÇÃO		UNID.															
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%	3,93%		
		R\$															
	ACUMULADO	%	52,78%	56,72%	60,65%	64,59%	68,52%	72,46%	76,39%	80,33%	84,26%	88,20%	92,13%	96,07%	100,00%		
		R\$															
EDITAL:		LOTE:		01										DATA:			
<b>Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)</b> Rodovia: BR - 381/MG (Norte) Trecho: Div. ES/MG - Div. MG/SP Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) - Acesso a Belo Oriente; Segmento: Km 155,40 - Km 228,20; Extensão: 72,8 km Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180; Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais										<b>Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)</b> Rodovia: BR - 381/MG (Norte) Trecho: Div. ES/MG - Div. MG/SP Subtrecho: Acesso a Belo Oriente - Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu); Segmento: Km 228,20 - Km 288,40; Extensão: 60,20 km; Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.							
NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)									
				Ref.: ago-13		Lote: 01			
TIPO DE RELATÓRIO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES					PREÇOS	
			VIAS	Lotes	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO	TOTAL
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.	A-4	Xerox	1	2	24	180			
	A-4	Xerox	1	2	3	90			
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.	A-4	Xerox	1	2	24	150			
	A-4	Xerox	1	2	3	75			
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO	A-4	Xerox	1	2	1	200			
PROJETO "AS BUILT"	A-4	Xerox	4	2	1	700			
	A-3	Xerox	4	2	1	300			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									-
<b>TOTAL MENSAL ELABORAÇÃO DOS PROJETOS</b>									-
<b>TOTAL MENSAL EXECUÇÃO DAS OBRAS</b>									-

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)

Referência: ago/13

Lote: 01

## PASSAGENS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGEM AÉREA (IDA/VOLTA)				TOTAL
		VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	P.UNITÁRIO (*)	
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	27			-
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3				-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PASSAGENS</b>						-

(\*) - Média obtida conforme descrito abaixo (já com taxa de embarque):

GOL	
BH - BRASÍLIA - BH	
TAM	
BH - BRASÍLIA - BH	
AZUL	
BH - BRASÍLIA - BH	
MÉDIA	

## DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	DIÁRIAS P/VIAGEM	DIÁRIAS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	1,5	1,5	27			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	1	0,5	0,5	27			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM DIÁRIAS</b>								-

## ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	ADICIONAL POR VIAGEM (**)	TOTAL
BH - BRASÍLIA - BH	C, P0, P1, P2 e P3	1	27			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						-

(\*) - Equiparados aos servidores do item D) da Tabela anexa ao Dec. 6.907, de 21/07/09.

(\*\*) - Art. 4º do Dec.6.907, de 21/07/09

RESUMO:	TOTAL	MENSAL
DESPESAS COM PASSAGENS	-	-
DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTOS	-	-

**LOTE 02 - (Lotes 3.2 e 3.3 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL**

**MÊS-BASE: ago-13**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I: Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)**  
 Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).  
 Extensão: 825,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Túnel II: Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)**  
 Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha  
 Extensão: 1.280,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		76,120%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 3.2 e 3.3.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		22,890%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.:** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL							
Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Objeto:							
Lote de Supervisão:	02						
Túnel I:	Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)			Túnel II:	Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)		
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. MG-320 (p/ Jaguarçu) – Ribeirão Prainha			Subtrecho:	Entr. MG-320 (p/ Jaguarçu) – Ribeirão Prainha		
Segmento:	Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).			Segmento:	Túneis Antônio Dias e Prainha		
Extensão:	825,00 metros;			Extensão:	1.280,00 metros;		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0260		
Jurisdicção:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%		Prazo: 39		Meses		MÊS-BASE: ago-13	
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial (Túneis)	CM	1	20,00%	23	4,60		
Engenheiro Sênior para Túneis	P1	1	100,00%	36	36		
Geólogo Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	5	5		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Sênior Eletricista	P1	1	100,00%	7	7		
Engenheiro Sênior Mecânico	P1	1	100,00%	7	7		
Geólogo Auxiliar	P4	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	5	10		
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro - Operação dos Túneis)	T1	6	100,00%	6	36		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro - Instalação de Sistemas dos Túneis)	T1	2	100,00%	7	14		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	2	100,00%	36	72		
Técnico Júnior - (Membro de Equipe - Instalação de Sistemas dos Túneis)	T3	2	100,00%	7	14		
Técnico Júnior - (Membro de Equipe de Operação Túnel)	T3	12	100,00%	6	72		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144		
Técnico Auxiliar -Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	39	39		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	4	100,00%	37,5	150		
		<b>Subtotal A</b>					
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A		<b>Subtotal B</b>					
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A		<b>Subtotal C</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	37	111		
Caminhonete 71 a 115 CV		3	100,00%	37	111		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	36	72		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	2	2		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	39	39		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	39	39		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	39	39		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.6) Estadias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	39	39		
		<b>Subtotal D</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA 12,000% de (A+B+C+D)		Subtotal E					
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%) 10,790% de (A+B+C+D+E)		Subtotal F					
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)		Subtotal G					
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)		Subtotal H					
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04% C=30,00% E=12,00% F=16,62%					
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OBRAS CIVIS DOS TÚNEIS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I:** Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)

**Túnel II:** Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).  
 Extensão: 825,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha  
 Extensão: 1.280,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 23 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial (Túneis)	CM	1	20,00%	23	4,60		
Engenheiro Sênior para Túneis	P1	1	100,00%	30	30		
Geólogo Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
Geólogo Auxiliar	P4	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
TÉCNICO ESPECIAL - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
TÉCNICO ESPECIAL - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
TÉCNICO SÊNIOR - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72		
TÉCNICO SÊNIOR - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
TÉCNICO PLENO - Laboratorista	T2	1	100,00%	36	36		
TÉCNICO PLENO - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36		
TÉCNICO JÚNIOR - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	2	100,00%	36	72		
TÉCNICO AUXILIAR - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144		
TÉCNICO AUXILIAR - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	23	23		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	4	100,00%	30	120		
<b>Subtotal A</b>							

B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A

**Subtotal B**

C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A

**Subtotal C**

**SUBTOTAL**

**A+B+C**

**D) DESPESAS GERAIS**

D.1) Veículos

Sedan 71 a 115 CV

Caminhonete 71 a 115 CV

D.2) Equipamentos

Instrumental de Topografia

Laboratório de Concreto

Perfilômetro

Falling Weight Deflectometer - FWD

D.3) Imóveis

Escritório

Casa Para Engenheiro

Alojamento para pessoal

D.4) Mobiliário

De escritório

De alojamento para pessoal

D.5) Passagens

D.6) Estádias e Deslocamentos

D.7) Serviços Gráficos

**Subtotal D**

**SUBTOTAL**

**A+B+C+D**

E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA 12,000% de (A+B+C+D) Subtotal E

F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%) 10,790% de (A+B+C+D+E) Subtotal F

G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E) Subtotal G

H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G) Subtotal H

I) TOTAL MÉDIO MENSAL

Limites Máximos Admissíveis B=84,04% C=30,00% E=12,00% F= 16,62%

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DOS TÚNEIS							
<b>Objeto:</b> Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
<b>Lote de Supervisão:</b> 02							
<b>Túnel I:</b> Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)				<b>Túnel II:</b> Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)			
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha			Subtrecho:	Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha		
Segmento:	Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).			Segmento:	Túneis Antônio Dias e Prainha		
Extensão:	825,00 metros;			Extensão:	1.280,00 metros;		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0260		
Jurisdicção:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais						
<b>ISSQN: 5,000%</b>		<b>Prazo: 7 Meses</b>		<b>MÊS-BASE: ago-13</b>			
Descrição	Nível Funcional	Qt. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior Eletricista	P1	1	100,00%	7	7		
Engenheiro Sênior Mecânico	P1	1	100,00%	7	7		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro - Instalação de Sistemas dos Túneis)	T1	2	100,00%	7	14		
Técnico Júnior - (Membro de Equipe - Instalação de Sistemas dos Túneis)	T3	2	100,00%	7	14		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório - (Operação do Túnel)	A0	1	100,00%	7	7		
Motorista (Operação do Túnel)	A2	2	100,00%	6	12		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qt. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qt. Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	7	21		
Caminhonete 71 a 115 CV		3	100,00%	7	21		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	7	14		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	7	7		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	7	7		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	7	7		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	7	14		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	7	7		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	7	14		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	7	7		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	7	7		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	7	7		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		5,00%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
<b>Limites Máximos Admissíveis</b>		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I:** Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)      **Túnel II:** Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)      Rodovia: BR-381/MG  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP      Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha      Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).      Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha  
 Extensão: 825,00 metros;      Extensão: 1.280,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260      Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**ISSQN: 5,000%**      **Prazo: 6 Meses**      **MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior para Túneis	P1	1	100,00%	6	6		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
TÉCNICO SÊNIOR - (Auxiliar de Engenheiro - Operação Túnel)	T1	6	100,00%	6	36		
TÉCNICO JÚNIOR - (Membro de Equipe de Operação Túnel)	T3	12	100,00%	6	72		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório - (Operação do Túnel)	A0	1	100,00%	6	6		
Motorista (Operação do Túnel)	A2	2	100,00%	6	12		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A <b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A <b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C</b>							
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	6	18		
Caminhonete 71 a 115 CV		3	100,00%	6	18		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	6	12		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	6	6		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	6	6		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	6	6		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	6	12		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	6	6		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	6	12		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	6	6		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	6	6		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	6	6		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C+D</b>							
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		5,00%	5,830%	de (A+B+C+D+E)			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
<b>Limites Máximos Admissíveis</b>		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS							
<b>Objeto:</b> Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
<b>Lote de Supervisão:</b> 02							
<b>Túnel I:</b> Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)				<b>Túnel II:</b> Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)			
Rodovia: BR-381/MG (Norte)				Rodovia: BR-381/MG (Norte)			
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP				Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP			
Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha				Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha			
Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).				Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha			
Extensão: 825,00 metros;				Extensão: 1.280,00 metros;			
Cód. PNV: 381BMG0260				Cód. PNV: 381BMG0260			
Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais							
ISSQN: 5,000%		Prazo: 3 Meses		MÊS-BASE: ago-13			
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	3	3		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	3	3		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	3	6		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	2	100,00%	3	6		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
D) DESPESAS GERAIS		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3		
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	3	3		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	3	3		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	3	3		
De alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		Subtotal E			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		Subtotal F			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)		Subtotal G			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		Subtotal H					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%		C=30,00%		E=12,00%	
				F= 16,62%			
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - ASSESSORIA NA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I:** Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).  
 Extensão: 825,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Túnel II:** Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha  
 Extensão: 1.280,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 2 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	2	2		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	2	2		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	2	4		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A							
<b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A							
<b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C+D							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE		5,00%	5,830% de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)				Subtotal H			
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F= 16,62%		
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EQUIPE MÍNIMA

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I:** Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)  
 Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).  
 Extensão: 825,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Túnel II:** Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)  
 Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha  
 Extensão: 1.280,00 metros;  
 Cód. PNV: 381BMG0260

ISSQN: 5,000%

Prazo: 36 Meses

MÊS-BASE: ago-13

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior para Túneis	P1	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	1	100,00%	36	36		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	1	100,00%	36	36		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Motorista	A2	1	100,00%	36	36		
<b>Subtotal A</b>							
B) ENCARGOS SOCIAIS	84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>				
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS	30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>A+B+C</b>						
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	36	36		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	36	36		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	36	36		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	36	36		
De alojamento para pessoal		1	100,00%	36	36		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>	<b>A+B+C+D</b>						
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA	12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>				
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)	10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>				
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE	5,00%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>				
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)	<b>Subtotal H</b>						
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis	B=84,04% C=30,00% E=12,00% F= 16,62%						

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte) - TÚNEIS I e II												Data Licitação/Proposta:													
												Prazo Inicial: 1170 d.e													
												Ref.: ago-13													
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º			
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600			
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																							
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			
FINANCEIRO	PARCIAL	%	1,07%	1,07%	1,07%	3,98%	3,98%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%			
		RS																							
	ACUMULADO	%	1,07%	2,14%	3,21%	7,19%	11,17%	14,40%	17,64%	20,87%	24,11%	27,34%	30,58%	33,81%	37,05%	40,28%	43,51%	46,75%	49,98%	53,22%	56,45%	59,69%			
		RS																							
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																						
			21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º				
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170				
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																							
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	7					
FINANCEIRO	PARCIAL	%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	1,31%	1,31%	1,31%	1,31%	1,31%	1,31%	1,31%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%				
		RS																							
	ACUMULADO	%	62,92%	66,16%	69,39%	72,62%	75,86%	79,09%	80,40%	81,71%	83,02%	84,33%	85,64%	86,95%	88,26%	90,22%	92,17%	94,13%	96,09%	98,04%	100,00%				
		RS																							
EDITAL:			LOTE: 02										DATA:												
<b>Túnel I:</b>			<u>Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)</u>										<b>Túnel II:</b>			<u>Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)</u>									
Rodovia:			BR-381/MG (Norte)										Rodovia:			BR-381/MG (Norte)									
Trecho:			Div. ES/MG – Div. MG/SP										Trecho:			Div. ES/MG – Div. MG/SP									
Subtrecho:			Entr. 304-320 (p/ Jaguarau) –										Subtrecho:			Entr. MG-320 (p/ Jaguarau) – Ribeirão Prainha									
Segmento:			Túnel 1 e 2 Paralelas (1ª e 2ª										Segmento:			Túnel Antônio Dias e Prainha									
Extensão:			Fase de 1,280,00 metros)										Extensão:			1.280,00 metros;									
Cód. PNV:			381BMG0260										Cód. PNV:			381BMG0260									
Jurisdição:			Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais																						
NOME DA EMPRESA:																									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																									

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte) - TÚNEIS I e II**

Ref.: ago-13

Lote: 02

TIPO DE RELATÓRIO	TIPO DE SERVIÇOS	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES					PREÇOS	
				VIAS	Lotes	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNIT.	TOTAL
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.	SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DOS TÚNEIS	A-4	Xerox	1	2	23	180			
		A-4	Xerox	1	2	3	90			
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.		A-4	Xerox	1	2	23	150			
		A-4	Xerox	1	2	3	75			
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.		SUPERVISÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS.	A-4	Xerox	1	2	13	90		
			A-4	Xerox	1	2	3	45		
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.	A-4		Xerox	1	2	13	75			
	A-4		Xerox	1	2	3	50			
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO		A-4	Xerox	1	2	1	200			
PROJETO "AS BUILT"		A-4	Xerox	4	2	1	700			
		A-3	Xerox	4	2	1	300			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>										
<b>TOTAL MENSAL OBRAS</b>										
<b>TOTAL MENSAL PROJETOS</b>										

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte) - TÚNEIS I e II

Referência: ago/13

Lote: 02

PASSAGENS						
CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	VIAGEM AÉREA (IDA/VOLTA)				TOTAL
		VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	P.UNITÁRIO (*)	
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3				-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PASSAGENS</b>						-

(\*) - Média obtida conforme descrito abaixo (já com taxa de embarque):

GOL	
BH - BRASÍLIA - BH	
TAM	
BH - BRASÍLIA - BH	
AZUL	
BH - BRASÍLIA - BH	
MÉDIA	

DIÁRIAS								
CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	VIAGENS/MÊS	DIÁRIAS P/VIAGEM	DIÁRIAS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	1,5	1,5	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	1	0,5	0,5	39			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM DIÁRIAS</b>								-

ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE						
CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	ADICIONAL POR VIAGEM (**)	TOTAL
BH - BRASÍLIA - BH	C, P0, P1, P2 e P3	1	39	39		
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						-

(\*) - Equiparados aos servidores do item D) da Tabela anexa ao Dec. 6.907, de 21/07/09.

(\*\*) - Art. 4º do Dec.6.907, de 21/07/09

RESUMO:	TOTAL	MENSAL
DESPESAS COM PASSAGENS	-	-
DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTOS	-	-

**LOTE 03 - (Lotes 3.1, 04 e 05 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 03

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarauçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		81,555%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 3.1; 04 e 05.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		17,455%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.: O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".**

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 03

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 39 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	15,00%	36	5,4		
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Pleno de Obras-de-Arte Especiais	P2	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	3	100,00%	5	15		
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	3	100,00%	36	108		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	3	100,00%	36	108		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	3	100,00%	36	108		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	4	100,00%	36	144		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	6	100,00%	36	216		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	6	100,00%	36	216		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	39	39		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	6	100,00%	37	222		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		4	100,00%	36,75	147		
Caminhonete 71 a 115 CV		5	100,00%	36,6	183		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		3	100,00%	36	108		
Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	28	28		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	39	39		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	39	39		
Alojamento para pessoal		3	100,00%	37	111		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	39	39		
De alojamento para pessoal		3	100,00%	37	111		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		5,00%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>J) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO OBRAS							
Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Lote de Supervisão: 03							
<b>Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>				<b>Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>			
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. MG-320 (p/ Jaguarauçu) – Ribeirão Prainha			Subtrecho:	Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era		
Segmento:	Km 288,4 – km 317,0.			Segmento:	Km 317,00 – km 335,80.		
Extensão:	28,60 km			Extensão:	18,80 km		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270		
<b>Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>							
Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)			Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;			Subtrecho:	Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;		
Segmento:	Km 335,80 – Km 356,50;			Segmento:	Km 335,80 – Km 356,50;		
Extensão:	20,70 km;			Extensão:	20,70 km;		
Cód. PNV:	381BMG0275 e 381BMG0290;			Cód. PNV:	381BMG0275 e 381BMG0290;		
Jurisdição:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais			Jurisdição:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais		
ISSQN: 5,000%		Prazo: 36 Meses		MÊS-BASE:		ago-13	
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	15,00%	36	5,4		
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Pleno de Obras-de-Arte Especiais	P2	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	3	100,00%	36	108		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	3	100,00%	36	108		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	3	100,00%	36	108		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	4	100,00%	36	144		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	6	100,00%	36	216		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	6	100,00%	36	216		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	36	36		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	6	100,00%	36	216		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (RS/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		4	100,00%	36	144		
Caminhonete 71 a 115 CV		5	100,00%	36	180		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		3	100,00%	36	108		
Viga Benkelman		1	100,00%	16	16		
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	28	28		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	36	36		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36		
Alojamento para pessoal		3	100,00%	36	108		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	36	36		
De alojamento para pessoal		3	100,00%	36	108		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	36	36		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	36	36		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	36	36		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%</b>		5,830%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 03

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaruçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 3 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3	3		
Engenheiro Sênior O.A.E. - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3	3		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	3	100,00%	3	9		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	2	100,00%	3	6		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3		
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	3	3		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	3	3		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	3	3		
De alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	3	3		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%</b>		5,830%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSESSORIA NA ANÁLISE DOS PROJETOS

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 03

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarauçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

ISSQN: 5,000%

Prazo: 2 Meses

MÊS-BASE: ago-13

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	2	2		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	2	2		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	3	100,00%	2	6		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A <b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A <b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C+D</b>							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6		10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%		5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b> <b>Subtotal H</b>							
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EQUIPE MÍNIMA**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 03

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**ISSQN: 5,00%**

**Prazo: 36** Meses

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	1	100,00%	36	36		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Motorista	A2	1	100,00%	36	36		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A		<b>Subtotal B</b>					
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A		<b>Subtotal C</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	36	36		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	36	36		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	36	36		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	36	36		
De alojamento para pessoal		3	100,00%	36	108		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b> 12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>					
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6</b> 10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>					
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b> 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>					
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
<b>Limites Máximos Admissíveis</b>		B=84,04% C=30,00% E=12,00% F=16,62%					

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)												Data Licitação/Proposta.: Prazo Inicial: 1170 d.c										Ref: ago-13
PERÍODO		:																				
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
FINANCEIRO	PARCIAL	%	0,93%	0,93%	0,93%	3,33%	3,33%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	
		R\$																				
	ACUMULADO	%	0,93%	1,85%	2,78%	6,11%	9,44%	12,11%	14,77%	17,43%	20,10%	22,76%	25,42%	28,09%	30,75%	33,41%	36,08%	38,74%	41,40%	44,07%	46,73%	49,39%
		R\$																				
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS																				
		21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°		
		630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	
		R\$																				
	ACUMULADO	%	52,06%	54,72%	57,39%	60,05%	62,71%	65,38%	68,04%	70,70%	73,37%	76,03%	78,69%	81,36%	84,02%	86,68%	89,35%	92,01%	94,67%	97,34%	100,00%	
		R\$																				
EDITAL:		LOTE: 03					DATA:															
<b>Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>		<b>Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>					<b>Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>															
Rodovia: BR-381/MG (Norte)		Rodovia: BR-381/MG (Norte)					Rodovia: BR-381/MG (Norte)															
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP		Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP					Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP															
Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarau) – Ribeirão Prainha		Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era					Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;															
Segmento: Km 288,4 – km 317,0.		Segmento: Km 317,00 – km 335,80.					Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;															
Extensão: 28,60 km		Extensão: 18,80 km					Extensão: 20,70 km;															
Cód. PNV: 381BMG0260		Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270					Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;															
Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais																						
NOME DA EMPRESA:																						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																						

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)									
Ref.: ago-13 Lote: 03									
TIPO DE RELATÓRIO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES				PREÇOS		
			VIAS	Lotes	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO	TOTAL
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.	A-4	Xerox	1	2	24	180			
	A-4	Xerox	1	1	36	180			
	A-4	Xerox	1	3	3	90			
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.	A-4	Xerox	1	2	24	150			
	A-4	Xerox	1	1	36	150			
	A-4	Xerox	1	3	3	75			
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO	A-4	Xerox	1	3	1	200			
PROJETO "AS BUILT"	A-4	Xerox	4	3	1	700			
	A-3	Xerox	4	3	1	300			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
<b>TOTAL MENSAL OBRAS</b>									
<b>TOTAL MENSAL PROJETOS</b>									

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)

Referência: ago/13

Lote: 03

## PASSAGENS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGEM AÉREA (IDA/VOLTA)				TOTAL
		VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	P.UNITÁRIO (*)	
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3				-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PASSAGENS</b>						-

(\*) - Média obtida conforme descrito abaixo (já com taxa de embarque):

GOL	
BH - BRASÍLIA - BH	
TAM	
BH - BRASÍLIA - BH	
AZUL	
BH - BRASÍLIA - BH	
MÉDIA	

## DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	DIÁRIAS P/VIAGEM	DIÁRIAS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	1,5	1,5	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	1	0,5	0,5	39			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM DIÁRIAS</b>								-

## ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	ADICIONAL POR VIAGEM (**)	TOTAL
BH - BRASÍLIA - BH	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						-

(\*) - Equiparados aos servidores do item D) da Tabela anexa ao Dec. 6.907, de 21/07/09.

(\*\*) - Art. 4º do Dec.6.907, de 21/07/09

RESUMO:	TOTAL	MENSAL
DESPESAS COM PASSAGENS	-	-
DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTOS	-	-

**LOTE 04 - (Lotes 06 e 07 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 04

**Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una  
 Segmento: Km 356,50 – km 389,50.  
 Extensão: 33,00 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Rio Uma - Entr. MG-435 (Caeté)  
 Segmento: km 389,50 - km 427,00  
 Extensão: 37,5 km  
 Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		80,108%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 06 e 07.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		18,902%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.:** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL							
Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Lote de Supervisão: 04							
<b>Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel</b>				<b>Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>			
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. João Molevade – Rio Una			Subtrecho:	Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté)		
Segmento:	Km 356,50 – km 389,50.			Segmento:	km 389,50 - km 427,00		
Extensão:	33,00 km			Extensão:	37,5 km		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335		
Jurisdição:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%	Prazo: 39 Meses			MÊS-BASE: ago-13			
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	100,00%	36	3,6		
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36,0		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36,0		
Geólogo Sênior	P1	1	100,00%	36	36,0		
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5,0		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	5	5,0		
Engenheiro Pleno de Obras-de-Arte Especiais	P2	1	100,00%	36	36,0		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	5	10,0		
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	4	100,00%	36	144,0		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144,0		
Técnico Auxiliar -Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144,0		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	39	39,0		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	6	100,00%	37	222,0		
		<b>Subtotal A</b>					
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	37	111,0		
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	36,75	147,0		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	18	18,0		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	36	72,0		
Viga Benkelman		1	100,00%	18	18,0		
Laboratório de Solos		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36,0		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3,0		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	34	34,0		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	39	39,0		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	39	39,0		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75,0		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	39	39,0		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75,0		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	39	39,0		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	39	39,0		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	39	39,0		
		<b>Subtotal D</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		5,00% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal H</b>			
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%		C=30,00%		E=12,00% F= 16,62%	
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoria para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 04

**Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una  
 Segmento: Km 356,50 – km 389,50.  
 Extensão: 33,00 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté)  
 Segmento: km 389,50 - km 427,00  
 Extensão: 37,5 km  
 Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 36 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	10,00%	36	3,6		
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36,0		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36,0		
Geólogo Sênior	P1	1	100,00%	36	36,0		
Engenheiro Pleno de Obras-de-Arte Especiais	P2	1	100,00%	36	36,0		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	36	72,0		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	4	100,00%	36	144,0		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144,0		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144,0		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	36	36,0		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	6	100,00%	36	216,0		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A <b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A <b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C</b>							
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	36	108,0		
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	36	144,0		
Caminhão para Viga Benkelman		1	100,00%	18	18,0		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	36	72,0		
Viga Benkelman		1	100,00%	18	18,0		
Laboratório de Solos		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36,0		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3,0		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	34	34,0		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	36	36,0		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36,0		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	36	72,0		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	36	36,0		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	36	72,0		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	36	36,0		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	36	36,0		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	36	36,0		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> <b>A+B+C+D</b>							
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		<b>12,000%</b>	de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>		
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		<b>10,790%</b>	de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>		
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE</b>		<b>5,00%</b>	de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>		
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b> <b>Subtotal H</b>							
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSOSSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS							
Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Lote de Supervisão: 04							
Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel				Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido			
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. João Molevade – Rio Una			Subtrecho:	Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté)		
Segmento:	Km 356,50 – km 389,50.			Segmento:	km 389,50 - km 427,00		
Extensão:	33,00 km			Extensão:	37,5 km		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335		
Jurisdicção:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%		Prazo: 3 Meses		MÊS-BASE: ago-13			
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3	3,0		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	3	3,0		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	3	6,0		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	3	3,0		
Motorista	A2	2	100,00%	3	6,0		
<b>Subtotal A</b>							
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A		<b>Subtotal B</b>					
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A		<b>Subtotal C</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3,0		
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	3	3,0		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	3	3,0		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	3	3,0		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3,0		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	3	3,0		
De alojamento para pessoal		1	100,00%	3	3,0		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	3	3,0		
<b>D.6) Estadias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	3	3,0		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	3	3,0		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)		Subtotal E		
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790%	de (A+B+C+D+E)		Subtotal F		
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE		5,00%	5,830% de (A+B+C+D+E)		Subtotal G		
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)		Subtotal H					
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04% C=30,00% E=12,00% F= 16,62%					
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSOSSORIA NA ANÁLISE DE PROJETOS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 04

**Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Uma  
 Segmento: Km 356,50 – km 389,50.  
 Extensão: 33,00 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Rio Uma - Entr. MG-435 (Caeté)  
 Segmento: km 389,50 - km 427,00  
 Extensão: 37,5 km  
 Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 2 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	2	2,0		
Geólogo Sênior (Assessoria na Análise de Projetos Básico e Executivo de Túneis)	P1	1	100,00%	2	2,0		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	2	4,0		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b> 84,04% de A							
<b>Subtotal B</b>							
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b> 30,00% de A							
<b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b> A+B+C+D							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%		5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)				Subtotal H			
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EQUIPE MÍNIMA							
Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).							
Objeto:							
Lote de Supervisão: 04							
Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel				Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido			
Rodovia:	BR-381/MG (Norte)			Rodovia:	BR-381/MG (Norte)		
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP		
Subtrecho:	Entr. João Molevade – Rio Una			Subtrecho:	Rio Uma - Entr. MG-435 (Caeté)		
Segmento:	Km 356,50 – km 389,50.			Segmento:	km 389,50 - km 427,00		
Extensão:	33,00 km			Extensão:	37,5 km		
Cód. PNV:	381BMG0260			Cód. PNV:	381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335		
Jurisdicção:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais						
ISSQN: 5,000%		Prazo: 36 Meses			MÊS-BASE: ago-13		
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36,0		
B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO							
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36,0		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista e Operador de Computador)	T3	1	100,00%	36	36,0		
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Motorista	A2	1	100,00%	36	36,0		
<b>Subtotal A</b>							
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A <b>Subtotal B</b>							
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A <b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL A+B+C</b>							
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
D) DESPESAS GERAIS							
D.1) Veículos							
Caminhonete 71 a 115 CV		1	100,00%	36	36,0		
D.2) Equipamentos							
Instrumental de Topografia		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Solos		1	100,00%	36	36,0		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36,0		
D.3) Imóveis							
Escritório		1	100,00%	36	36,0		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36,0		
Alojamento para pessoal		1	100,00%	36	36,0		
D.4) Mobiliário							
De escritório		1	100,00%	36	36,0		
De alojamento para pessoal		1	100,00%	36	36,0		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL A+B+C+D</b>							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE		5,00%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)		5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal H			
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F= 16,62%		
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)											Data Licitação/Proposta:											
											Prazo Inicial: 1170 d.e											
											Ref.: ago-13											
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																			
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
FINANCEIRO	381BMG0260	%	0,89%	0,89%	0,89%	3,29%	3,29%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%
		RS																				
	ACUMULADO	%	0,89%	1,77%	2,66%	5,94%	9,23%	11,90%	14,57%	17,24%	19,91%	22,58%	25,25%	27,92%	30,59%	33,26%	35,93%	38,60%	41,27%	43,94%	46,61%	49,28%
		RS																				
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																			
			21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	
		RS																				
	ACUMULADO	%	51,95%	54,62%	57,28%	59,95%	62,62%	65,29%	67,96%	70,63%	73,30%	75,97%	78,64%	81,31%	83,98%	86,65%	89,32%	91,99%	94,66%	97,33%	100,00%	
		RS																				
EDITAL:			LOTE: 04										DATA:									
<b>Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel</b> Rodovia: BR-381/MG (Norte) Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una Segmento: Km 356,50 – km 389,50 Extensão: 33,00 km Cód. PNV: 381BMG0260 Jurisdição: Superintendência regional no estado de Minas Gerais											<b>Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b> Rodovia: BR-381/MG (Norte) Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP Subtrecho: Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté) Segmento: km 389,50 - km 427,00 Extensão: 37,5 km Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335											
NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																						

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)**

Ref.: ago-13

Lote: 04

TIPO DE RELATÓRIO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES				PREÇOS		
			VIAS	Lotes	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO	TOTAL
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.	A-4	Xerox	1	2	36	180			
	A-4	Xerox	1	2	3	90			
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.	A-4	Xerox	1	2	36	150			
	A-4	Xerox	1	2	3	75			
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO	381BMG0260	Xerox	1	2	1	200			
PROJETO "AS BUILT"	A-4	Xerox	4	2	1	700			
	A-3	Xerox	4	2	1	300			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
<b>TOTAL MENSAL OBRAS</b>									
<b>TOTAL MENSAL PROJETOS</b>									

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)

Referência: ago/13

Lote: 04

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGEM AÉREA (IDA/VOLTA)				TOTAL
		VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	P.UNITÁRIO (*)	
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3				-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PASSAGENS</b>						-

(\*) - Média obtida conforme descrito abaixo (já com taxa +381BMG0260)

GOL	
BH - BRASÍLIA - BH	
TAM	
BH - BRASÍLIA - BH	
AZUL	
BH - BRASÍLIA - BH	
MÉDIA	

DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	DIÁRIAS P/VIAGEM	DIÁRIAS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	1,5	1,5				
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	1	0,5	0,5				
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM DIÁRIAS</b>								-

ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	ADICIONAL POR VIAGEM (**)	TOTAL
BH - BRASÍLIA - BH	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	-	-			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						-

(\*) - Equiparados aos servidores do item D) da Tabela anexa ao Dec. 6.907, de 21/07/09.

(\*\*) - Art. 4º do Dec.6.907, de 21/07/09

RESUMO:	TOTAL	MENSAL
DESPESAS COM PASSAGENS	-	-
DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTOS	-	-

**LOTE 05 - (Lotes 8A e 8B de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação e Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 05

**Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;  
 Segmento: Km 427,00 – km 445,00;  
 Extensão: 18,00 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);  
 Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;  
 Extensão: 13,40 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		78,519%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 8A e 8B.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		20,491%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

Obs.: O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 05

**Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;  
 Segmento: Km 427,00 – km 445,00;  
 Extensão: 18,00 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);  
 Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;  
 Extensão: 13,40 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.

ISSQN: 5,000%

Prazo: 39 Meses

MÊS-BASE: ago-13

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Consultor Especial	CM	1	10,00%	36	3,6		
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	5	5		
Engenheiro Sênior de Obras-de-Arte Especiais	P1	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	2	100,00%	5	10		
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36		
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72		
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3		
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	36	72		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	36	72		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista)	T3	4	100,00%	36	144		
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1	100,00%	36	36		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144		
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	39	39		
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	5	100,00%	37,2	186		
<b>Subtotal A</b>							
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	37	111		
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	36,75	147		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia		2	100,00%	36	72		
Laboratório de Solos		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36		
Perfilômetro		1	100,00%	3	3		
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	28	28		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório		1	100,00%	39	39		
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	39	39		
Alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório		1	100,00%	39	39		
De alojamento para pessoal		2	100,00%	37,5	75		
<b>D.5) Passagens</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
		1	100,00%	39	39		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000%	de (A+B+C+D)	<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN 5,00%</b>		5,830%	de (A+B+C+D+E)	<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>					
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DAS OBRAS									
<b>Objeto:</b> Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).									
<b>Lote de Supervisão:</b> 05									
<b>Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>				<b>Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>					
Rodovia:	BR-381/MG (Norte);			Rodovia:	BR – 381/MG (Norte);				
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP;			Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP;				
Subtrecho:	Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;			Subtrecho:	Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);				
Segmento:	Km 427,00 – km 445,00;			Segmento:	Km 445,00 – Km 458,40;				
Extensão:	18,00 km;			Extensão:	13,40 km;				
Cód. PNV:	381BMG0360/0370.			Cód. PNV:	381BMG0360/0370.				
Jurisdicção:	Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais								
<b>ISSQN: 5,000%</b>		<b>Prazo: 36 Meses</b>			<b>MÊS-BASE: ago-13</b>				
Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)		
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
Consultor Especial	CM	1	10,00%	36	3,6				
Coordenador	P0	1	100,00%	36	36				
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36				
Engenheiro Sênior de Obras-de-Arte Especiais	P1	1	100,00%	36	36				
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>									
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T0	1	100,00%	36	36				
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T0	1	100,00%	36	36				
Técnico Sênior - (Auxiliar de Engenheiro ou Inspetor de Campo)	T1	2	100,00%	36	72				
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1	100,00%	3	3				
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2	100,00%	36	72				
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2	100,00%	36	72				
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista)	T3	4	100,00%	36	144				
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1	100,00%	36	36				
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4	100,00%	36	144				
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4	100,00%	36	144				
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>									
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	36	36				
Motorista Perfilômetro	A2	1	100,00%	3	3				
Motorista	A2	5	100,00%	36	180				
<b>Subtotal A</b>									
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04% de A		<b>Subtotal B</b>					
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00% de A		<b>Subtotal C</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>							
Descrição		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)		
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>									
<b>D.1) Veículos</b>									
Sedan 71 a 115 CV		3	100,00%	36	108				
Caminhonete 71 a 115 CV		4	100,00%	36	144				
<b>D.2) Equipamentos</b>									
Instrumental de Topografia		2	100,00%	36	72				
Laboratório de Solos		1	100,00%	36	36				
Laboratório de Betume		1	100,00%	36	36				
Laboratório de Concreto		1	100,00%	36	36				
Perfilômetro		1	100,00%	3	3				
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%	28	28				
<b>D.3) Imóveis</b>									
Escritório		1	100,00%	36	36				
Casa Para Engenheiro		1	100,00%	36	36				
Alojamento para pessoal		2	100,00%	36	72				
<b>D.4) Mobiliário</b>									
De escritório		1	100,00%	36	36				
De alojamento para pessoal		2	100,00%	36	72				
<b>D.5) Passagens</b>									
		1	100,00%	36	36				
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>									
		1	100,00%	36	36				
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>									
		1	100,00%	36	36				
<b>Subtotal D</b>									
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>							
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>		12,000% de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>					
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>		10,790% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>					
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN</b>		5,830% de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>					
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>		<b>Subtotal H</b>							
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>									
<b>Limites Máximos Admissíveis</b>		B=84,04%		C=30,00%		E=12,00%		F= 16,62%	
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.									

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túncis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prahina, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 05

**Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;  
 Segmento: Km 427,00 – km 445,00;  
 Extensão: 18,00 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);  
 Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;  
 Extensão: 13,40 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 3 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3	3		
Engenheiro Sênior O.A.E - (Assessoria na Análise dos Projetos Básico e Executivo)	P1	1	100,00%	3	3		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Out	T0	2	100,00%	3	6		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Chefe de Escritório	A0	1	100,00%	3	3		
Motorista	A2	2	100,00%	3	6		
<b>Subtotal A</b>							
<b>Subtotal B</b>							
B) ENCARGOS SOCIAIS	84,04%	de A					
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS	30,00%	de A					
<b>Subtotal C</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>A+B+C</b>							
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Sedan 71 a 115 CV	SED71	1	100,00%	3	3		
Caminhonete 71 a 115 CV	CAM71	1	100,00%	3	3		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório	ESC	1	100,00%	3	3		
Casa Para Engenheiro	CENG	1	100,00%	3	3		
Alojamento para pessoal	ALOJ	1	100,00%	3	3		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório	ME	1	100,00%	3	3		
De alojamento para pessoal	MAL	1	100,00%	3	3		
<b>D.5) Passagens</b>							
	VB	1	100,00%	3	3		
<b>D.6) Estádias e Deslocamentos</b>							
	VB	1	100,00%	3	3		
<b>D.7) Serviços Gráficos</b>							
	VB	1	100,00%	3	3		
<b>Subtotal D</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>A+B+C+D</b>							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA	12,000%	de (A+B+C+D)	Subtotal E				
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)	10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F				
G) ALÍQUOTA DO ISSQN	5,00%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G				
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)	5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal H				
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
Limites Máximos Admissíveis	B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%			
* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.							



**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - EQUIPE MÍNIMA**

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prahina, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 05

**Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;  
 Segmento: Km 427,00 – km 445,00;  
 Extensão: 18,00 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);  
 Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;  
 Extensão: 13,40 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.

**ISSQN: 5,000%**

**Prazo: 36 Meses**

**MÊS-BASE: ago-13**

Descrição	Nível Funcional	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HxMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Engenheiro Sênior	P1	1	100,00%	36	36		
<b>B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO</b>							
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	1	100,00%	36	36		
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo; Calculista; Desenhista)	T3	1	100,00%	36	36		
<b>C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR</b>							
Motorista	A2	1	100,00%	36	36		
		<b>Subtotal A</b>					
<b>B) ENCARGOS SOCIAIS</b>		84,04%	de A	<b>Subtotal B</b>			
<b>C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS</b>		30,00%	de A	<b>Subtotal C</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C</b>					
<b>D) DESPESAS GERAIS</b>							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (RS) (6) = (4 x 5)
<b>D.1) Veículos</b>							
Caminhonete 71 a 115 CV	CAM71	1	100,00%	36	36		
<b>D.2) Equipamentos</b>							
Instrumental de Topografia	INST	1	100,00%	36	36		
Laboratório de Solos	LABS	1	100,00%	36	36		
Laboratório de Concreto	LABC	1	100,00%	36	36		
<b>D.3) Imóveis</b>							
Escritório	ESC	1	100,00%	36	36		
Casa Para Engenheiro	CENG	1	100,00%	36	36		
Alojamento para pessoal	ALOJ	1	100,00%	36	36		
<b>D.4) Mobiliário</b>							
De escritório	ME	1	100,00%	36	36		
De alojamento para pessoal	MAL	1	100,00%	36	36		
		<b>Subtotal D</b>					
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A+B+C+D</b>					
<b>E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA</b>	<b>12,000%</b>	de (A+B+C+D)		<b>Subtotal E</b>			
<b>F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)</b>	<b>10,790%</b>	de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal F</b>			
<b>G) ALÍQUOTA DO ISSQN</b>	<b>5,00%</b>	de (A+B+C+D+E)		<b>Subtotal G</b>			
<b>H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)</b>				<b>Subtotal H</b>			
<b>I) TOTAL MÉDIO MENSAL</b>							
<b>Limites Máximos Admissíveis</b>		B=84,04%	C=30,00%	E=12,00%	F=16,62%		

\* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pelo média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)										Data Licitação/Proposta:												
										Prazo Inicial: 1170 d.e												
										Ref.: ago-13												
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																			
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
FINANCEIRO	PARCIAL	%	0,94%	0,94%	0,94%	3,31%	3,31%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%
		RS																				
	ACUMULADO	%	0,94%	1,88%	2,82%	6,14%	9,45%	12,11%	14,78%	17,44%	20,10%	22,77%	25,43%	28,09%	30,76%	33,42%	36,08%	38,75%	41,41%	44,07%	46,74%	49,40%
		RS																				
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																			
			21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°	
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%
		RS																				
	ACUMULADO	%	52,06%	54,73%	57,39%	60,05%	62,71%	65,38%	68,04%	70,70%	73,37%	76,03%	78,69%	81,36%	84,02%	86,68%	89,35%	92,01%	94,67%	97,34%	100,00%	
		RS																				
EDITAL:			LOTE: 05										DATA:									
<b>Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b> Rodovia: BR-381/MG (Norte); Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP; Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020; Segmento: Km 427,00 – km 445,00; Extensão: 18,00 km; Cód. PNV: 381BMG0360/0370. Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais										<b>Lote de Obra 8B (prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b> Rodovia: BR – 381/MG (Norte); Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP; Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr° MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte); Segmento: Km 445,00 – Km 458,40; Extensão: 13,40 km; Cód. PNV: 381BMG0360/0370.												
NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																						

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)**

Ref.: ago-13

Lote: 05

TIPO DE RELATÓRIO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES				PREÇOS	
			VIAS	Lotes	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DAS CONSTRUTORAS.	A-4	Xerox	1	2	36	180		
	A-4	Xerox	1	2	3	90		
RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, DETALHADO POR LOTE DE OBRAS.	A-4	Xerox	1	2	36	150		
	A-4	Xerox	1	2	3	75		
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO	1	Xerox	1	2	1	200		
PROJETO "AS BUILT"	A-4	Xerox	4	2	1	700		
	A-3	Xerox	4	2	1	300		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS</b>								-
<b>TOTAL MENSAL OBRAS</b>								-
<b>TOTAL MENSAL PROJETOS</b>								-

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS DA SUPERVISÃO - BR-381-MG (Norte)

Referência: ago/13

Lote: 05

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGEM AÉREA (IDA/VOLTA)				TOTAL
		VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	P.UNITÁRIO (*)	
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3				-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PASSAGENS</b>						-

(\*) - Média obtida conforme descrito abaixo (já com taxa de embarque):

GOL	
BH - BRASÍLIA - BH	
TAM	
BH - BRASÍLIA - BH	
AZUL	
BH - BRASÍLIA - BH	
MÉDIA	

DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	DIÁRIAS P/VIAGEM	DIÁRIAS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Nível Superior - SR/BSB	C, P0, P1, P2 e P3	1	1,5	1,5	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	1	0,5	0,5	39			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM DIÁRIAS</b>								-

ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VIAGENS/MÊS	Nº DE MESES	TOTAL DE VIAGENS	ADICIONAL POR VIAGEM (**)	TOTAL
BH - BRASÍLIA - BH	C, P0, P1, P2 e P3	1	39			
Nível Superior - OBRA/SR	C, P0, P1, P2 e P3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						-

(\*) - Equiparados aos servidores do item D) da Tabela anexa ao Dec. 6.907, de 21/07/09.

(\*\*) - Art. 4º do Dec.6.907, de 21/07/09

RESUMO:	TOTAL	MENSAL
DESPESAS COM PASSAGENS	-	-
DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTOS	-	-

## **ANEXO III**

### **16. PLANILHAS DE PREÇOS - (em branco – para preenchimento do licitante)**

Apresenta minutas dos quadros que deverão ser preenchidos quando da elaboração do orçamento que deverá ser proposto pela licitante. Apenas deverão ser apresentados, para cada Lote de Supervisão, devidamente preenchidos pela licitante, os quadros denominados “RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO” e “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA SUPERVISÃO – BR-381/MG (Norte)”, anexos a seguir:

### **LOTE 01 - (Lotes 01 e 02 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 01

**Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;  
 Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;  
 Extensão: 72,8 km  
 Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;  
 Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);  
 Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;  
 Extensão: 60,20 km;  
 Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		78,466%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 01 e 02.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		20,544%	24,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

Obs.: O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)										Data Licitação/Proposta.:						
										Prazo Inicial: 810 d.c						
										Ref.: ago-13						
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS														
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
FINANCEIRO	PARCIAL	%														
		R\$														
	ACUMULADO	%														
		R\$														
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS														
		15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°		
		450	480	510	540	570	600	630	660	690	720	750	780	810		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7	
FINANCEIRO	PARCIAL	%														
		R\$														
	ACUMULADO	%														
		R\$														
EDITAL:			LOTE: 01						DATA:							
<b>Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)</b>						<b>Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)</b>										
Rodovia: BR – 381/MG (Norte)						Rodovia: BR – 381/MG (Norte)										
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP						Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP										
Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso a Belo Oriente;						Subtrecho: Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);										
Segmento: Km 155,40 – Km 228,20;						Segmento: Km 228,20 – Km 288,40;										
Extensão: 72,8 km						Extensão: 60,20 km;										
Código do PNV: 381BMG0160 a 381BMG0180;						Código do PNV: 381BMG0185 a 381BMG0230.										
Jurisdição: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais																
NOME DA EMPRESA:																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																

**LOTE 02 - (Lotes 3.2 e 3.3 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 02

**Túnel I:** Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)

Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP

Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha

Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda).

Extensão: 825,00 metros;

Cód. PNV: 381BMG0260

Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Túnel II:** Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)

Rodovia: BR-381/MG (Norte)

Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP

Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha

Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha

Extensão: 1.280,00 metros;

Cód. PNV: 381BMG0260

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		76,120%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 3.2 e 3.3.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		22,890%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.:** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte) - TÚNEIS I e II										Data Licitação/Proposta.: Prazo Inicial: 1170 de											Ref.: ago-13											
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																													
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°										
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600										
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2										
FINANCEIRO	PARCIAL	%																														
		RS																														
	ACUMULADO	%																														
		RS																														
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																													
			21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°											
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170											
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7											
FINANCEIRO	PARCIAL	%																														
		RS																														
	ACUMULADO	%																														
		RS																														
EDTAL:			LOTE: 02										DATA:																			
<b>Túnel I:</b>			<u>Correspondente ao Lote 3.2 de Obras - (Prazo 39 meses)</u>										<b>Túnel II:</b>										<u>Correspondente ao Lote 3.3 de Obras - (Prazo 39 meses)</u>									
Rodovia:			BR-381/MG (Norte)										Rodovia:										BR-381/MG (Norte)									
Trecho:			Div. ES/MG – Div. MG/SP										Trecho:										Div. ES/MG – Div. MG/SP									
Subtrecho:			Entr. 303-520 (p. Jaguaráçu) –										Subtrecho:										Entr. MG-320 (p. Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha									
Segmento:			Túnel 1º e 2º - Piracicaba (1ª e 2ª										Segmento:										Túnel Antônio Dias e Prainha									
Extensão:			Fase de Execução)										Extensão:										1.280,00 metros;									
Cód. PNV:			381BMG0260										Cód. PNV:										381BMG0260									
Jurisdição:			Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais																													
NOME DA EMPRESA:																																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																																

**LOTE 03 - (Lotes 3.1, 04 e 05 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão: 03**

**Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguarapu) – Ribeirão Prainha  
 Segmento: Km 288,4 – km 317,0.  
 Extensão: 28,60 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260

**Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era  
 Segmento: Km 317,00 – km 335,80.  
 Extensão: 18,80 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270

**Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;  
 Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;  
 Extensão: 20,70 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		81,555%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 3.1; 04 e 05.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		17,455%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

Obs.: O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)												Data Licitação/Proposta.: Prazo Inicial: 1170 de Ref: ago-13												
PERÍODO			:																					
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°		
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																						
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
FINANCEIRO	PARCIAL	%																						
		RS																						
	ACUMULADO	%																						
		RS																						
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																					
			21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°			
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170			
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																						
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	4	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7			
FINANCEIRO	PARCIAL	%																						
		RS																						
	ACUMULADO	%																						
		RS																						
EDITAL:			LOTE: 03					DATA:																
<b>Lote de Obras 3.1 - (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>			<b>Lote de Obras 04 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>					<b>Lote de Obras 05 - (Prazo 27 meses) - Pav. Flexível</b>																
Rodovia: BR-381/MG (Norte)			Rodovia: BR-381/MG (Norte)					Rodovia: BR-381/MG (Norte)																
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP					Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP																
Subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguará) – Ribeirão Prainha			Subtrecho: Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era					Subtrecho: Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;																
Segmento: Km 288,4 – km 317,0.			Segmento: Km 317,00 – km 335,80.					Segmento: Km 335,80 – Km 356,50;																
Extensão: 28,60 km			Extensão: 18,80 km					Extensão: 20,70 km;																
Cód. PNV: 381BMG0260			Cód. PNV: 381BMG0260, 381BMG0265, 381BMG0270					Cód. PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;																
Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais																								
NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																								

**LOTE 04 - (Lotes 06 e 07 de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão: 04**

**Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una  
 Segmento: Km 356,50 – km 389,50.  
 Extensão: 33,00 km  
 Cód. PNV: 381BMG0260  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte)  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP  
 Subtrecho: Rio Uma - Entr. MG-435 (Caeté)  
 Segmento: km 389,50 - km 427,00  
 Extensão: 37,5 km  
 Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		80,108%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 06 e 07.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		18,902%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

**Obs.:** O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)			Data Licitação/Proposta.:																				
			Prazo Inicial: 1170 dc																				
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																				
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	
DISCRIMINAÇÃO			UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
FINANCEIRO	381BMG0260	%																					
		RS																					
	ACUMULADO	%																					
		RS																					
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																				
			21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º		
DISCRIMINAÇÃO			UNID.																				
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%																					
		RS																					
	ACUMULADO	%																					
		RS																					
EDITAL:			LOTE:	04																	DATA:		
<b>Lote de Obras 06 - (Prazo 39 meses) - Pav. Flexível e Túnel</b>			<b>Lote de Obras 07 de Obras (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>																				
Rodovia: BR-381/MG (Norte)			Rodovia: BR-381/MG (Norte)																				
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP			Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP																				
Subtrecho: Entr. João Molevade – Rio Una			Subtrecho: Rio Una – Entr. MG-435 (Caeté)																				
Segmento: Km 356,50 – km 389,50.			Segmento: km 389,50 - km 427,00																				
Extensão: 33,00 km			Extensão: 37,5 km																				
Cód. PNV: 381BMG0260			Cód. PNV: 381BMG0310; 381BMG0330 e 381BMG0335																				
Jurisdição: Superintendência regional no estado de Minas Gerais																							
NOME DA EMPRESA:																							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																							

**LOTE 05 - (Lotes 8A e 8B de Obras)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO E RESUMO DO CONTRATO**

MÊS-BASE: ago-13

**Objeto:** Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte).

**Lote de Supervisão:** 05

**Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR-381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020;  
 Segmento: Km 427,00 – km 445,00;  
 Extensão: 18,00 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.  
 Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

**Lote de Obra 8B (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido**

Rodovia: BR – 381/MG (Norte);  
 Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;  
 Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);  
 Segmento: Km 445,00 – Km 458,40;  
 Extensão: 13,40 km;  
 Cód. PNV: 381BMG0360/0370.

ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		78,519%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 8A e 8B.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		20,491%	36,00	
ENSAIOS ESPECIAIS		0,990%	1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulado de 0,990% do Valor Total do Contrato.
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>		

Obs.: O valor para Ensaios Especiais será igual ao percentual de 1,0% (um por cento) sobre a soma dos valores de "Supervisão - Demais Equipe" e "Supervisão - Equipe Mínima".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUPERVISÃO - BR-381/MG (Norte)												Data Licitação/Proposta.: Prazo Inicial: 1170 dc										Ref.: ago-13	
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																				
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																					
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
FINANCEIRO	PARCIAL	%																					
		RS																					
	ACUMULADO	%																					
		RS																					
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																				
			21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°		
			630	660	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																					
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	7		
FINANCEIRO	PARCIAL	%																					
		RS																					
	ACUMULADO	%																					
		RS																					
EDITAL:			LOTE: 05										DATA:										
<b>Lote de Obra 8A (Prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>												<b>Lote de Obra 8B (prazo 39 meses) - Pav. Rígido</b>											
Rodovia: BR-381/MG (Norte); Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP; Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020; Segmento: Km 427,00 – km 445,00; Extensão: 18,00 km; Cód. PNV: 381BMG0360/0370. Jurisdição: Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais												Rodovia: BR – 381/MG (Norte); Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP; Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) – Entr. MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte); Segmento: Km 445,00 – Km 458,40; Extensão: 13,40 km; Cód. PNV: 381BMG0360/0370.											
NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																							

## DECLARAÇÃO/ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração:

1. Dos Atos Preparatórios e dos Anexos I, II e III do Projeto Básico, que correspondem à **Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte)**, ao **Apoio Técnico na Análise dos Projetos Básicos e Executivos** que serão elaborados pelas(s) construtora(s) dos lotes de obras e aceitos pelo DNIT, assim como, a **Execução Ensaios Especiais demandados pela Unidade Fiscalizadora**, para constar como anexo ao edital. O Projeto Básico está atualizado, e adequado ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.
2. Dos Atos Preparatórios, dos Critérios de Habilitação e de Pontuação e da Estipulação dos Pesos e Fórmulas utilizadas, bem como das respectivas justificativas, em atendimento ao disposto no §3º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.
3. Das planilhas orçamentárias (sigilosas), em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos de referência da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

Em,        de dezembro de 2013.

**Engº Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**  
**Coordenador-Geral de Construção Rodoviária**

Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração (ões) e assinatura(s) acima.

Em,        de dezembro de 2013.

**Engº Roger da Silva Pêgas**  
**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**  
**DIR/DNIT**

**ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT  
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO Nº 0083/2014-00**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_ (\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 200....  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

**Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 0083/2014-00**

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO VI

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADAS PELO DNIT

A1 – Encargos Sociais (Mensalista)	84,04%	(Incide sobre o item pessoal)
A2 – Encargos Sociais (Consultor Especial)	20,00%	
B – Custo Administrativo	30,00%	(Incide sobre o item pessoal)
C – Remuneração da Empresa	12,00%	(Incide sobre a soma de todos os itens e taxas A + B)
D – Despesas Fiscais / PIS / ISS / COFINS (sem CSLL)	16,62%	(Incide sobre a soma de todos os itens e taxas A + B + C)

## Observações

- 1 – A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve ser observada para todas as categorias
- 2 – Os valores para diárias serão adotados para os serviços públicos federais civis
- 3 – Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais para orçamento de equipes de engenharia consultiva. No caso de equipes multidisciplinares, deve-se atentar para os valores médios destas carreiras no mercado de trabalho e/ou convenções coletivas com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados.
- 4 – Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível.

**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E  
DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 00083/2014-00

Bonificação e Despesas Indiretas	
<b>GRUPO A</b>	
Administração Central .....	__%
Risco .....	__%
Total	__%
<b>GRUPO B</b>	
Garantia .....	__%
Lucro Bruto .....	__%
Despesas financeiras .....	__%
Total	__%
<b>GRUPO C</b>	
ISS (Observar Percentual da Localidade) .....	__%
PIS .....	__%
COFINS .....	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [ ( (1 + A) \times (1 + B) ) / (1 - C) ] - 1 \} \times 100$$

**NOTAS:**

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_ COM VISTAS A EXECUÇÃO DE

\_\_\_\_\_, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO \_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº / 2014

A UNIÃO, por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral....., Nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº .....

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao **RDC ELETRÔNICO Edital n.º 0083/2014-00** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **50600.020896/2013-85**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

**1.1. Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba**

**(Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, na Rodovia BR-381/MG (Norte), subdivididos em (05) lotes.**

**1.2.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**1.3.** O preço contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**1.4.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): **26.782.2075.10IX.0031**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato é de **xxxx (xxxxxxxx)** dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

**2.1.1.** O recebimento provisório do objeto contratual será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**2.1.2.** O recebimento definitivo será feito por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.2.** A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”;

**2.3.** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

**2.4.** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

**2.5.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**2.6.** O local dos serviços serão executados conforme indicados a seguir:

<b>Lote</b>	
<b>Rodovia</b>	
<b>Trecho</b>	
<b>Subtrecho</b>	
<b>Segmento</b>	
<b>Extensão</b>	
<b>Orçamento</b>	

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá entregar ao DNIT, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem **15** do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

**3.1.1.** A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**3.1.2.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**3.1.2.1.** número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**3.1.2.2.** objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**3.1.2.3.** localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

**3.1.2.4.** nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

**3.1.2.5.** nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

**3.1.3.** O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

**3.1.4.** A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste último caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DNIT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

**3.1.5.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**3.1.6.** Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, o DNIT poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

**3.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**3.3.** A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**3.3.1.** Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, esta será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.6 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

**4.2.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**4.3.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

**4.3.1.** Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

**4.3.2.** Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

**4.4.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

**4.4.1.** O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

**4.5.** O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem assim, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

**4.5.1.** Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentada em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**4.5.2.** Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

**4.6.** A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

**4.7.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

**4.7.1.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

**4.8.** Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**4.9.** O período de avaliação dos serviços executados, relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços de supervisão executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global** e obedecerá os critérios discriminados no Item 13 do Instrumento Convocatório.

**5.2.** Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

**5.2.1.** Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

**5.2.2.** Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

**5.2.3.** Declaração, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

**5.3.** Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 5.2.1 e 5.2.2, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

**5.4.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**5.4.1.** Os pagamentos somente serão efetivamente realizados desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.

**5.4.2.** Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

**5.4.3.** Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

**5.4.4.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**5.5.** Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados ao DNIT no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

**5.6.** De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

**5.7.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**5.8.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**5.8.1.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.6 deste instrumento.

**5.9.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.

**5.10.** O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**5.11.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo o DNIT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**5.11.1.** Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**5.12.** Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

**5.12.1.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.13.** O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**5.13.1.** Execução defeituosa dos serviços;

**5.13.2.** Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

**5.13.3.** Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

**5.13.4.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**5.13.5.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNIT;

**5.13.6.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**5.13.7.** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**6.1.** Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT (**Agosto/2013 SICRO-2**).

**6.2.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

**6.3.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**6.4.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.5.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

**6.6.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

**6.7.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

**6.7.1.** se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

**6.7.2.** se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**6.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**7.1.** A direção técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**7.2.** A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**7.3.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**8.1.1.** Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DNIT;

**8.1.2.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DNIT, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

**8.1.3.** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

**8.1.4.** Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

- 8.1.5.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.6.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DNIT julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.7.** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.8.** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DNIT, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DNIT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.11.** Constatado dano a bens do DNIT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DNIT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.12.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.13.** Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente;
- 8.1.14.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.15.** Apresentar, quando organizadas em consórcio, além dos demais documentos exigidos neste contrato, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 8.1.16.** Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

- 8.1.17.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DNIT;
- 8.1.18.** Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.19.** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.20.** Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.
- 8.1.21.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;
- 8.2.** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do DNIT. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá atender o contido na Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
- 8.4.** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais da Contratada no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.5.** Se o DNIT relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 8.6.** O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DNIT e desde que atendidas as condições originais de habilitação.
- 8.7.** Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DNIT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.
- 8.8.** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**8.8.1.** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**8.8.2.** Perante o DNIT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

**8.8.3.** Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**8.8.4.** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**8.8.5.** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**8.9.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

**8.10.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**8.11.** Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no Quadro 3 - Critérios de Pagamento conforme Anexo II, que não poderão ser modificados pela Contratada.

**8.11.1.** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

**8.12.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**8.13.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

## **9. CLÁUSULA – NONA DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT**

**9.1.** Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**9.2.** Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

- 9.2.1.** Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 9.2.2.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 9.2.3.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 9.2.4.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 9.2.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 9.2.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 9.2.7.** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do DNIT;
- 9.2.8.** Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 9.2.9.** Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DNIT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.3.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.4.** Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior .
- 9.5.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes;
- 9.6.** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.7.** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.8.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DNIT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

**9.9.** A FISCALIZAÇÃO/DNIT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

**9.9.1.** A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

**9.9.2.** A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

**10.2. ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

**10.3. MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

**10.3.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**10.3.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**10.3.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**10.3.4.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

**10.3.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 10.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

**10.3.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 10.3**.

**10.3.7.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 10.3**, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**10.4. SUSPENSÃO** é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

**10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**10.5.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**10.5.2.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

**10.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**10.7.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**10.8.** Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**10.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **10.10. DO DIREITO DE DEFESA**

**10.10.1.** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**10.10.2.** O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**10.10.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

**10.10.4.1.** a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

**10.10.4.2.** o prazo do impedimento para licitar e contratar;

**10.10.4.3.** o fundamento legal da sanção aplicada; e

**10.10.4.4.** o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**11.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DNIT:

- 11.2.1. O não cumprimento de prazos;
  - 11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - 11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o DNIT a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - 11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
  - 11.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;
  - 11.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DNIT;
  - 11.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 11.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 11.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 11.2.10. A decretação de falência;
  - 11.2.11. A dissolução da sociedade;
  - 11.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do DNIT, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 11.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 11.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 11.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DNIT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
  - 11.2.16. Razões de interesse público;
  - 11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:**
- 11.3.1. A supressão de serviços, por parte do DNIT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
  - 11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do DNIT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

**11.3.3.** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo DNIT relativos aos serviços já recebidos e faturados;

**11.3.4.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**11.4.** Nos casos relacionados nos subitens **11.3.1** a **11.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

**11.4.1.** Devolução da garantia prestada;

**11.4.2.** Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**11.5.** A rescisão do Contrato, efetivada pelo DNIT, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

**11.5.1.** Assunção imediata, pelo DNIT, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

**11.5.2.** Ocupação e utilização, pelo DNIT, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos deste documento;

**11.5.3.** Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

**11.5.4.** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

**11.5.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6.** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo DNIT ou pela CONTRATADA, não impedirá que o DNIT dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

**11.7.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

**11.8.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DNIT constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

**11.9.** Caso não convenha ao DNIT exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**11.9.1.** Na hipótese de ocorrerem acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão estes por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**12.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**13.2.** Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DNIT.

**13.3.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**13.3.1.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**13.4.** Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

**13.5.** Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

**14.2.** Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

**14.3.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

**14.4.** A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas a estes, salvo autorização expressa do DNIT;

**14.5.** O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DNIT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

**14.6.** É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o DNIT;

**14.7.** O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

**14.7.1.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe são anexos;

**14.8.** Compete ao DNIT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

**14.9.** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo DNIT;

**14.10.** O DNIT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

**14.11.** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior.

**14.11.1.** A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

**14.12.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado o DNIT na condição de reclamado ou litisconsorte passivo, fica o DNIT autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do DNIT;

**14.13.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**14.14.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.13.3 destas Condições Contratuais;

**14.15.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DNIT seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

**14.16.** Executado o objeto contratual, este será objeto de:

**14.16.1.** Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão da obra/serviços;

**14.16.2.** Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL**

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local), de de .

**DNIT**

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**

Representante